



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 156/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 86/2016

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FERRAMENTA
DE GESTÃO DE OBRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041210007.2.008.3.3.90.39 (484)

LC OK

Tce OK



Município de Chopinzinho

02

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 413/2015

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 59B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO

No.Processo: 2016/06/001993

Data Protoc...: 13/06/16

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/13/06/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Administração, tendo em vista a necessidade de contratação de prestação de serviços de informática para manutenção e suporte técnico do sistema de gestão e controle de obras utilizado na Divisão de Planejamento e Projetos, solicita a vossa excelência, autorização para contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

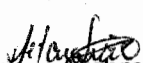
O sistema ficará sob responsabilidade do Servidor Roquelani Lorenzi, junto a Divisão de Planejamento e Projetos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 13 de junho de 2016.




Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração

Cientes:


Talita Baseggio Kaminski
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos


Roquelani Lorenzi



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o software mencionado é ferramenta utilizada para gestão e planejamento de obras e que o sistema atende as necessidades de planejamento, orçamento, acompanhamento e fiscalização de obras, bem como, gera automaticamente as informações para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná - SIM-AM, para Órgãos Federais e intervenientes/Caixa Econômica Federal, entre outros.

Visando a utilização e otimização dos serviços, bem como necessitarmos de um sistema para fazer frente a legislação e ao controle de execução e gerência, é de suma importância a contratação de sistema de informática, conforme termo de referência.

Chopinzinho, PR, 13 de junho de 2016.


Talita Baseggio Kaminski

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/06/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Contratação de prestação de serviços de informática para manutenção e suporte técnico do sistema de gestão e controle de obras.

Recebida a solicitação para a Contratação de prestação de serviços de informática para manutenção e suporte técnico do sistema de gestão e controle de obras, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 1993/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Chopinzinho, PR, 13 de junho de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Máx Mensal	Valor Total
1	12	Sv	Manutenção mensal da ferramenta de gestão de obras, contendo os seguintes módulos: I – Obras; II - Planejamento e III - Controle Interno.	710,00	8.520,00
2	12	Sv	Hospedagem, armazenamento, backup e taxa de domínio	*Isento	*Isento
			Total Geral	710,00	8.520,00

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

1.1 - Acesso ilimitado a partir de qualquer máquina conectada pela Internet através de browser sendo compatível com Firefox, Google Chrome e Safari.

1.2 - Acesso ilimitado de usuários em cada módulo licenciado.

1.3 - Controle completo de convênios federais, contratos de empreiteiras, autorizações de pagamento com relatórios e gráficos de evolução da obra vinculados às suas medições.

1.4 - Controle total da obra, disponibilizando:

1.4.1 - Informações da Obra (Informações completas com Lote, Quadra, Longitude e Latitude).

1.4.2 - Orçamento da Obra (Informações completas da obra com cálculo de BDI automático, grupos e composições previamente cadastradas).

1.4.3 - Cronograma da Obra (Cronograma completo da obra nos padrões da DTB da Caixa Econômica Federal).

1.4.4 - Cadastro de usuários e módulos (Definição de acessos por níveis de perfil).

1.5 - Deve efetuar cadastro de Municípios e seus responsáveis, obras, orçamentos e cronogramas, com tabelas SINAPI, D.E.R. e SEOP já vinculadas no sistema e atualizadas mensalmente, com a possibilidade de cadastro de itens de maneira fácil e rápida.

1.6 - Deve possuir relatórios nos padrões da DTB da Caixa Econômica Federal sendo gerados em arquivo PDF sendo disponibilizados através de consultas em bancos de dados.

1.7 - Deve efetuar cópias de orçamentos de maneira automática utilizando as mesmas informações de orçamentos para obras diferentes.

1.8 - Gerar planilhas no Excel com células bloqueadas permitindo ao usuário apenas alterar a quantidade de cada item.

1.9 - Compor e manter acervo dos desenhos e projetos arquitetônicos permitindo ser acompanhado por todos os engenheiros e arquitetos usuários do sistema através de acesso restrito por módulos a serem definidos por um usuário administrador.

1.10 - Possibilita a importação de planilhas em Excel com itens a serem utilizados em futuros orçamentos no sistema, oferecendo assim maior rapidez para elaboração de um novo orçamento por engenheiros e arquitetos.

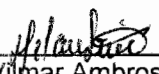
1.11 - Deve conter uma ferramenta de simulação de orçamentos, podendo suprimir valores proporcionalmente para cada item de forma automática, diminuindo tempo em cálculos de supressão de valores de orçamento.

1.12 - Deverá fazer envio de e-mail para os responsáveis dos municípios de maneira automática após o fechamento dos orçamentos e cronogramas de obra, possibilitando o acesso dos responsáveis municipais através de uma chave gerada automaticamente, garantindo a segurança das informações para os usuários.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração.

Chopinzinho, 13 de junho de 2016.


Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração



Proposta Comercial
Prefeitura Municipal de Chopinzinho



Sumário

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO	3
3. OBJETO DA PROPOSTA.....	4
4. CONTRATAÇÃO.....	5
5. EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	5
6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.....	5
7. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO	6
Valor R\$	6
8. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	7
9. VALIDADE DA PROPOSTA	7

Pato Branco, 06 de junho de 2016.

Proposta P12-0606-V1

Exmo. Sr.

ROGÉIRO MASETTO

Prefeito Municipal

Assunto: PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA PARA A O FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS.

1. APRESENTAÇÃO

O sistema OBRACONTROL é um sistema desenvolvido para os setores de planejamento, obras e contabilidade, facilitando os controles de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos, andamento de obras e geração de informações para os sistemas do Tribunal de Contas do Paraná, SIM-AM.

Através de processos integrados, a ferramenta permite a confecção de orçamentos nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), disponibilizando todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DINFRA e demais que podem ser integradas sob solicitação.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO

A AM Control com sede na cidade de Pato Branco/PR, atua nas áreas pública e privada, dispõe em seu quadro de colaboradores, profissionais nas áreas de tecnologia, gestão pública, disponibilizando às prefeituras municipais a sua *expertise*, além de toda a infraestrutura tecnológica necessária para a implementação, implantação, operacionalização e manutenção de soluções tecnológicas às entidades componentes dos poderes Executivo.

O segmento público da empresa atende às áreas de consultoria e assessoria, controle e gerenciamento de obras, entre outros.

A atuação na área privada abrange o desenvolvimento de softwares colaborativos destinados a automatizar e gerenciar processos críticos de seus clientes, tais como finanças, recursos humanos, estoques, custos, contabilidade, fiscal e principalmente integração e interligação entre unidades. O

roll de clientes e parceiros abrange os municípios de Pato Branco, Chopinzinho, Clevelândia, Guaraniaçu, Dois Vizinhos, Catanduvas, Três Barras do Paraná, Marmeleiro, Nova Laranjeiras, Verê entre outros.

Promove a disseminação e inclusão digital através do acesso à internet simplificado, assim como presta consultoria e realiza desenvolvimento de recursos inovadores de tecnologia para sistemas de informação, *datacenter* e *data-warehouse*.

3. OBJETO DA PROPOSTA

Fornecimento de Sistema de Gestão de Obras, em arquitetura WEB, direcionado aos setores de Planejamento, Obras e Contabilidade, para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos, acompanhamento e evolução da obra de forma integrada, permitindo a confecção de orçamentos nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), disponibilizando ainda as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA, entre outras.

Características:

- Sistema de acesso ilimitado a partir de qualquer máquina conectada pela internet através de browser sendo compatível com Firefox, Google Chrome e Safari.
- Controle completo de convênios federais, contratos de empreiteiras, autorizações de pagamento com relatórios e gráficos de evolução da obra vinculados às suas medições;
- Cadastro de municípios e seus responsáveis, obras, orçamentos e cronogramas, com tabelas SINAPI, D.E.R e SEOP já vinculadas no sistema e atualizadas mensalmente, com a possibilidade de cadastro de itens de maneira fácil e rápida;
- Realização de cópias de orçamentos de maneira automática utilizando as mesmas informações de orçamentos para obras diferentes;
- Envio de e-mails para os responsáveis dos municípios de maneira automática após o fechamento dos orçamentos e cronogramas de obra, possibilitando o acesso dos responsáveis municipais através de uma chave gerada automaticamente, garantindo a segurança das informações para os usuários;
- Compor e manter acervo dos desenhos e projetos arquitetônicos permitindo ser acompanhado por todos os engenheiros e arquitetos usuários do sistema através de acesso restrito por módulos à serem definidos por um usuário administrador;
- Relatórios nos padrões da DTB da Caixa Econômica Federal gerados em arquivo PDF sendo disponibilizados através de consultas em banco de dados;
- Inovadora ferramenta de simulação de orçamentos, podendo suprimir valores proporcionalmente para cada item de forma automática diminuindo tempo em cálculos de supressão de valores de orçamento;
- Geração de planilhas em Excel com células bloqueadas permitindo ao usuário apenas alterar a quantidade de cada item, facilitando os procedimentos licitatórios;
- Possibilita a importação de planilhas orçamentárias em Excel com itens a serem utilizados em futuros orçamentos no sistema, possibilitando o engenheiro ou arquiteto comporem novos orçamentos com poucos cliques do mouse;
- Acesso ILIMITADO de usuários em cada módulo licenciado

- Provê controle total da obra, gerenciando:
 - Informações da obra (*Informações completas com Lote, Quadra, Longitude e Latitude*);
 - Orçamento da obra (*Informações completas da obra com cálculo de BDI automático, grupos e composições previamente cadastradas*);
 - Cronograma da obra (*Cronograma completo da obra nos padrões da DTB da Caixa Econômica Federal*);
 - Cadastro de usuários e módulos (*Definição de acessos por níveis de perfil*);

4. CONTRATAÇÃO

Poderá, discricionariamente a administração Municipal, realizar a contratação da prestação de serviços de divulgação das publicações legais de forma eletrônica, pela modalidade de dispensa de licitação enquadrando-se no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, desta forma, municiando o gestor público com argumentos e fundamentação legal, para tal contratação de forma direta.

5. EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta por dispensa da licitação é amparada pela norma da Lei nº 8666/93 que em seu Art. 24, por estar dentro dos limites estabelecidos pelo próprio mandamento jurídico, dando excepcionalidade, depois de atendidas as exigências do Art. 26;

O Legislador no ato de concepção da Lei nº 8666/93, em seu Art. 14 definiu ***“Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”***, grifo nosso. Havendo, já definido e caracterizado o objeto desta proposta e atenta à norma acima referida, a presente proposta, segue expondo sobre a Justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor, condição indispensável de eficácia da contratação direta por dispensa, como dispõe os Incisos II e III do Art. 26 da Lei nº 8.666/93. Há de se observar que a referida lei combate o preço superfaturado e inexequível e exige que o preço da contratação seja compatível com o cobrado de outros clientes para o mesmo tipo de serviço. – preço de mercado.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a formação do preço proposto, a AM Control, tomou por base a experiência provida na área de desenvolvimento de tecnologia para sistemas de informação e assessoramento público, bem como as especificidades individuais (população e índice de ICMS e FPM) do município, para assim propor a prestação de serviços de divulgação das publicações legais.

7. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O valor da prestação dos serviços descritos no item 3-OBJETO DA PROPOSTA é composto pelos seguintes serviços:

Item	Descrição	Valor R\$
01	Manutenção Mensal:	
	Módulo I: Obras	R\$ 710,00*
	Módulo II: Planejamento	
	Módulo III: Controle Interno (SIM-AM)	
	Total Mensal:	
02	Hospedagem, armazenamento, backup e taxa de Domínio	Isento*

*Condições de Pagamento:

- **Item 01** – Valor mensal totalizando o valor anual de R\$ 8.520,00 (Oito mil Quinhentos e vinte reais);
- **Item 02** – valor de serviços web, isentos de pagamento.
- **Outras Despesas:** No “Atendimento Técnico”, quando solicitada a visita do Técnico por questões operacionais internas do Município, será cobrado o valor de R\$ 110,00 a hora/homem e também o deslocamento no valor de R\$ 0,99 o km rodado, acrescidas despesas com alimentação e se necessário hospedagem.
- **Forma de Pagamento:** As faturas mensais vencerão sempre no último dia do mês de referência dos serviços.

8. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços inicia no dia de sua assinatura e vige por 12 meses, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de seu encaminhamento.

Quaisquer outras informações aqui não declaradas, as quais julgadas necessárias, poderão ser adicionadas, mediante análise específica, entre as partes envolvidas.

Certos de vossa compreensão, colocamos nossa empresa à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

AM Control – Softwares de Gestão

Adenilson Marcos Gnoatto

Diretor Comercial

(46) 3025-6574 | 9971-0679

comercial@amcontrol.inf.br

ACEITE	
Assinatura do Representante Legal	Carimbo
Local e Data: _____ de _____ de _____	

**GOVBR**

Pato Branco, 03 de Junho de 2016

Proposta comercial nº 0060/2016

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

At.: Prefeito Municipal

Ref: Proposta comercial para a continuidade do processo de informatização, visando através do emprego da tecnologia da informação, a modernização da Administração na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

Excelentíssimo Senhor (a)

Inicialmente, gostaríamos de agradecer a oportunidade e a confiança empreendida à nossa empresa.

Convictos da qualidade dos serviços prestados pela GovernançaBrasil, contamos com a sua imediata aceitação da proposta.

Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.



A GovernançaBrasil

A GovBR, uma empresa com mais de 38 anos de atuação na área pública, tendo como MISSÃO - Construir soluções inovadoras para a Gestão Pública, antecipando o futuro e fortalecendo o exercício da cidadania e reconhecida nacionalmente como empresa plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à tecnologia da informação aplicada à gestão pública.

Com um portfólio de mais de 20 (vinte) produtos desenvolvidos, especialmente, para atender os anseios e necessidades da administração pública.

Sistemas de Gestão;
Consultorias;
Treinamento;
Projetos de Modernização;
Suporte Técnico.

A GovBR possui, hoje, uma carteira de aproximadamente 1.300 (hum mil e trezentos) clientes, todos órgãos públicos, e mais de 5000 produtos instalados, que são comercializados pela GovBR em todos os estados do Brasil.

Garantia e Serviços

A GovernançaBrasil mantém uma estrutura de atendimento, a nível nacional, composta por: 23 filiais e mais de 20 parceiros, com profissionais altamente qualificados, que unicamente objetivam o pleno atendimento ao seu cliente.

**GOVBR**

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto - atualização mensal por prazo determinado e suporte técnico no sistema descrito abaixo, para continuidade do processo de informatização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho

1 - SISTEMA E SERVIÇO:

Descrição dos Sistemas
PRONIM OBRAS

2 - SERVIÇOS:

2.1 - Licença de Uso - refere-se ao valor da locação do Software comercializado, que fornece ao cliente o direito de uso de uma cópia do mesmo.

2.2 - Treinamento - refere-se a transferência de conhecimentos relativos a utilização do Software instalado. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam conhecedores das técnicas necessárias para a operação dos equipamentos, bem como do Sistema Operacional.

2.3 - Atualização Mensal

Atualização corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software;

Atualização visando adequações do Software para atender as mudanças inerentes a legislação. Desde que não necessite de desenvolvimento de novos relatórios/telas, funções e rotinas, ou ainda alterações na estrutura do Software.

Manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas



tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento GovBR.

2.4 – Instalação, é a efetiva disponibilidade dos códigos objeto dos sistemas GovBR nos equipamentos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho

2.5 – Implantação, refere-se ao cadastramento das tabelas de parâmetros dos sistemas GovBR, visando a correta funcionalidade dos procedimentos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho

2.6 – Conversão, refere-se a transferência dos dados do atual sistema em utilização no município para os sistemas GovBR a partir da disponibilização das Bases de Dados, com seus layouts e descritivos por parte da Prefeitura Municipal de Chopinzinho

2.7 – Atendimento e Suporte Técnico refere-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas GovBR, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na GovBR. Quando ocorrer na sede do cliente, correrão por conta deste as despesas previstas no item 4.

2.8 – Customização refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Cliente (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação dos sistemas) e passível de orçamento prévio e aprovação para efetivação.



3 – VALORES

Cessão da Licença de Uso por prazo determinado, atualização mensal e suporte técnico, serão faturados os seguintes valores:

Sistema	Atualização mensal
OBRAS	R\$ 750,00
TOTAL	R\$ 750,00

4 - OUTRAS DESPESAS: Durante a "Instalação/Treinamento" e no "Atendimento Técnico", quando solicitada a visita de nosso pessoal técnico, será cobrado o valor de R\$ 120,00 a hora/homem e também o deslocamento a razão de 1/3 do valor do litro de gasolina multiplicado pelo n.º de km rodados, acrescidas despesas com alimentação e se necessário hospedagem

5 - Forma de Pagamento: As faturas mensais vencerão sempre no último dia do mês de referência dos serviços.

6 – VALIDADE

Proposta válida por 30 (Trinta) dias

**GOVBR**

7 - CONDIÇÕES GERAIS

Todos os treinamentos previstos nesta proposta serão ministrados aos servidores designados pela Prefeitura Municipal, que ficarão como disseminadores deste conhecimento na estrutura da Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Atenciosamente,

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
CNPJ-00.165.960/0001-01

Tiago R. Busatta
Agente de Relacionamento
UOP Pato Branco - PR
46-8803-3136 / 3225-9757
Tiago.busatta@govbr.com.br

INFOGUIA

INFOGUIA INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO LTDA.

FONE: (45) 3242-2211 / 9974-0565

Rua Miosótis, 2515 - Centro - CEP 85.420-000 - Corbélia - PR CNPJ - 11.777.131/0001-04

PROPOSTA Nº: 12/2016 de 03 de junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Pr.

Corbélia, 03 de Junho de 2016.

A/C Coordenação de Planejamento –

SISTEMA: OBRAS – Sistema de Controle de Planejamento e Obras.

Valor do suporte técnico R\$ (desenvolvimento de novas funcionalidades)

- Módulo I – Planejamento
 - R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) Pagos mensalmente ;
- Módulo II – Obras
 - R\$ 300,00 (trezentos reais) Pagos mensalmente;
- Módulo III – Controle Interno
 - R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais) Pagos Mensalmente;

Valor Total das Mensalidades R\$: 790,00 (Setecentos e noventa reais) Pagos mensalmente;

Prazo para implantação:

- IMEDIATO

INFOGUIA

INFOGUIA INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO LTDA.

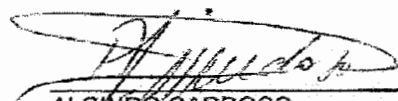
FONE: (45) 3242-2211 / 9974-0565

Rua Miosótis, 2515 - Centro - CEP 85.420-000 - Corbélia - PR CNPJ - 11.777.131/0001-04

Estamos disponíveis para maiores informações!

Atenciosamente,

Alcindo Cardoso
Consultor Técnico - Comercial


ALCINDO CARDOSO
CPF. 601.601.879-15
RG. N. 4.342.199-9 SSP/PR

INFOGUIA INFORMÁTICA E
DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ nº 11.777.131/0001-04 -
INSCR. ESTADUAL 9051582877
R. MIOSÓTIS 2515 - FONE- 45- 3242-2211
CEP -85 420-000 - CORBÉLIA PR



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/06/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Disponibilidade orçamentária e reserva financeira para contratação de prestação de serviços de informática para manutenção e suporte técnico do sistema de gestão e controle de obras – Valor R\$ 8.520,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - 04.121.0007.2.008 - 3.3.90.39 (484) FONTE: 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 13/06/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS UTILIZADO NA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito, referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação da prestação de serviços, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

Atenciosamente,


Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Delair Vilmar Ambrosini



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

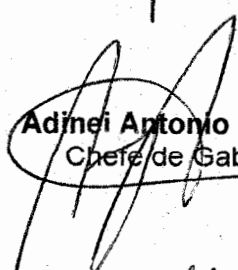
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob nº 1993/2016 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Administração, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 21 de junho de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2016.

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FERRAMEN-
TA DE GESTÃO DE OBRAS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º —/2016

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA __ DE _____ DE 201__, ATÉ ÀS __:__ (_____ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FERRAMENTA DE GESTÃO DE OBRAS.

Conforme descrição, características técnicas e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

29

cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.*

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto lícitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº —/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº —/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor Unitário e Total dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos, aparelhos audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e Declaração de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos citados nos itens 4.4.2 a 4.4.6, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, com lance mínimo de 1,0% (um por cento).
 - d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
 - d.5.) Encerrada a etapa de lances caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (caso o menor preço não for ME ou EPP), lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006.
 - d.5.1.) Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1) A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital, junto a Divisão de Planejamento e Projetos, devendo atender todas as Especificações Técnicas dispostas no mesmo.

2) Todas as despesas relativas, tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos, aparelhos audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados correrão por conta da empresa contratada.

3) O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital.

4) Deverão ser seguidas as seguintes especificações técnicas:

4.1 - Acesso ilimitado a partir de qualquer máquina conectada pela Internet através de browser sendo compatível com Firefox, Google Chrome e Safari.

4.2 - Acesso ilimitado de usuários em cada módulo licenciado.

4.3 - Controle completo de convênios federais, contratos de empreiteiras, autorizações de pagamento com relatórios e gráficos de evolução da obra vinculados às suas medições.

4.4 - Controle total da obra, disponibilizando:

4.4.1 - Informações da Obra (Informações completas com Lote, Quadra, Longitude e Latitude).

4.4.2 - Orçamento da Obra (Informações completas da obra com cálculo de BDI automático, grupos e composições previamente cadastradas).

4.4.3 - Cronograma da Obra (Cronograma completo da obra nos padrões da DTB da Caixa Econômica Federal).

4.4.4 - Cadastro de usuários e módulos (Definição de acessos por níveis de perfil).

4.5 - Deve efetuar cadastro de Municípios e seus responsáveis, obras, orçamentos e cronogramas, com tabelas SINAPI, D.E.R. e SEOP já vinculadas no sistema e atualizadas mensalmente, com a possibilidade de cadastro de itens de maneira fácil e rápida.

4.6 - Deve possuir relatórios nos padrões da DTB da Caixa Econômica Federal sendo gerados em arquivo PDF sendo disponibilizados através de consultas em bancos de dados.

4.7 - Deve efetuar cópias de orçamentos de maneira automática utilizando as mesmas informações de orçamentos para obras diferentes.

4.8 - Gerar planilhas no Excel com células bloqueadas permitindo ao usuário apenas alterar a quantidade de cada item.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

35

4.9 - Compor e manter acervo dos desenhos e projetos arquitetônicos permitindo ser acompanhado por todos os engenheiros e arquitetos usuários do sistema através de acesso restrito por módulos a serem definidos por um usuário administrador.

4.10 - Possibilita a importação de planilhas em Excel com itens a serem utilizados em futuros orçamentos no sistema, oferecendo assim maior rapidez para elaboração de um novo orçamento por engenheiros e arquitetos.

4.11 - Deve conter uma ferramenta de simulação de orçamentos, podendo suprimir valores proporcionalmente para cada item de forma automática, diminuindo tempo em cálculos de supressão de valores de orçamento.

4.12 - Deverá fazer envio de e-mail para os responsáveis dos municípios de maneira automática após o fechamento dos orçamentos e cronogramas de obra, possibilitando o acesso dos responsáveis municipais através de uma chave gerada automaticamente, garantindo a segurança das informações para os usuários.

5) Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Divisão de Planejamento e Projetos que será a responsável pela fiscalização e a gestão do contrato será exercida pelo Servidor senhor Roquelani Lorenzi, CPF nº 545.916.009-04.

6) O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.1 Caso o contrato venha a ser prorrogado após 12 (doze) meses, o valor do mesmo poderá ser reajustado desde que haja acordo entre as partes e o índice máximo a ser aplicado para a correção será o IPCA.

7) O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8) Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e a Secretaria de Administração fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o executado, serão aplicadas à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

9) Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

10) A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

9) O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

10) O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11) A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

12) O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

13) Decorrido o fato que motive o acionamento dos serviços contratados, ficará a CONTRATADA apazada de 60 (sessenta) dias para quitar o valor correspondente.

14) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1 – Fica estipulado o valor máximo total de R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais), para a contratação dos serviços.

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em 12 (doze) parcelas iguais e mensais.

9.2 Os pagamentos serão efetuados sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

36

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses.

9.9. Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, os preços poderão ser reajustados, seguindo como índice máximo o IPCA.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será dos seguintes elementos de despesa: 03.01.041210007.2.008.3.3.90.39 (484).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

37

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e especificações técnicas.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros comprometimentos.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 22 de junho de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	12	Sv/Mês	Manutenção mensal da ferramenta de gestão de obras, contendo os seguintes módulos: I – Obras; II - Planejamento e III - Controle Interno.	710,00	8.520,00
2	12	Sv/Mês	Hospedagem, armazenamento, backup e taxa de domínio.	*Isento	*Isento
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO - R\$					8.520,00

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

1.1 - Acesso ilimitado a partir de qualquer máquina conectada pela Internet através de browser sendo compatível com Firefox, Google Chrome e Safari.

1.2 - Acesso ilimitado de usuários em cada módulo licenciado.

1.3 - Controle completo de convênios federais, contratos de empreiteiras, autorizações de pagamento com relatórios e gráficos de evolução da obra vinculados às suas medições.

1.4 - Controle total da obra, disponibilizando:

1.4.1 - Informações da Obra (Informações completas com Lote, Quadra, Longitude e Latitude).

1.4.2 - Orçamento da Obra (Informações completas da obra com cálculo de BDI automático, grupos e composições previamente cadastradas).

1.4.3 - Cronograma da Obra (Cronograma completo da obra nos padrões da DTB da Caixa Econômica Federal).

1.4.4 - Cadastro de usuários e módulos (Definição de acessos por níveis de perfil).

1.5 - Deve efetuar cadastro de Municípios e seus responsáveis, obras, orçamentos e cronogramas, com tabelas SINAPI, D.E.R. e SEOP já vinculadas no sistema e atualizadas mensalmente, com a possibilidade de cadastro de itens de maneira fácil e rápida.

1.6 - Deve possuir relatórios nos padrões da DTB da Caixa Econômica Federal sendo gerados em arquivo PDF sendo disponibilizados através de consultas em bancos de dados.

1.7 - Deve efetuar cópias de orçamentos de maneira automática utilizando as mesmas informações de orçamentos para obras diferentes.

1.8 - Gerar planilhas no Excel com células bloqueadas permitindo ao usuário apenas alterar a quantidade de cada item.

1.9 - Compor e manter acervo dos desenhos e projetos arquitetônicos permitindo ser acompanhado por todos os engenheiros e arquitetos usuários do sistema através de acesso restrito por módulos a serem definidos por um usuário administrador.

1.10 - Possibilita a importação de planilhas em Excel com itens a serem utilizados em futuros orçamentos no sistema, oferecendo assim maior rapidez para elaboração de um novo orçamento por engenheiros e arquitetos.

1.11 - Deve conter uma ferramenta de simulação de orçamentos, podendo suprimir valores proporcionalmente para cada item de forma automática, diminuindo tempo em cálculos de supressão de valores de orçamento.

1.12 - Deverá fazer envio de e-mail para os responsáveis dos municípios de maneira automática após o fechamento dos orçamentos e cronogramas de obra, possibilitando o acesso dos responsáveis municipais através de uma chave gerada automaticamente, garantindo a segurança das informações para os usuários.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	12	Sv/Mês	Manutenção mensal da ferramenta de gestão de obras, contendo os seguintes módulos: I – Obras; II - Planejamento e III - Controle Interno.		
2	12	Sv/Mês	Hospedagem, armazenamento, backup e taxa de domínio.	ISENTO	ISENTO
TOTAL R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos.

Declaramos que a nossa proposta contempla todos os requisitos e especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Local de execução: Na Divisão de Planejamento da Prefeitura de Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2016

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---/2016, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ Nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF Nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 156/2016, realizado através do Pregão Presencial nº ---/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	12	Sv/Mês	Manutenção mensal da ferramenta de gestão de obras, contendo os seguintes módulos: I – Obras; II - Planejamento e III - Controle Interno.		
2	12	Sv/Mês	Hospedagem, armazenamento, backup e taxa de domínio.	ISENTO	ISENTO
TOTAL - R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor total de R\$ -- (---), para a contratação dos serviços.

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em 12 (dose) parcelas iguais e mensais.

Todas as despesas relativas, tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos, aparelhos audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados correrão por conta da empresa contratada.

Os pagamentos serão efetuados sempre no dia 15 (quinze) do mês subseqüente à prestação dos serviços.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, os preços poderão ser reajustados, seguindo como índice máximo o IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação não sofrerá reajustes dentro do prazo de execução e vigência.

Caso o contrato venha a ser prorrogado após 12 (doze) meses, o valor do mesmo poderá ser reajustado desde que haja acordo entre as partes e o índice máximo a ser aplicado para a correção será o IPCA.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria de Administração: 03.01.04.1210007.2.008.3.3.90.39 (484).

CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência – Anexo 1 do Edital, devendo atender todas as Especificações Técnicas dispostas no mesmo.

O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital.

Deverão ser seguidas as seguintes especificações técnicas:

Acesso ilimitado a partir de qualquer máquina conectada pela Internet através de browser sendo compatível com Firefox, Google Chrome e Safari.

Acesso ilimitado de usuários em cada módulo licenciado.

Controle completo de convênios federais, contratos de empreiteiras, autorizações de pagamento com relatórios e gráficos de evolução da obra vinculados às suas medições.

Controle total da obra, disponibilizando:

- Informações da Obra (Informações completas com Lote, Quadra, Longitude e Latitude).
- Orçamento da Obra (Informações completas da obra com cálculo de BDI automático, grupos e composições previamente cadastradas).
- Cronograma da Obra (Cronograma completo da obra nos padrões da DTB da Caixa Econômica Federal).

- Cadastro de usuários e módulos (Definição de acessos por níveis de perfil).

Deve efetuar cadastro de Municípios e seus responsáveis, obras, orçamentos e cronogramas, com tabelas SINAPI, D.E.R. e SEOP já vinculadas no sistema e atualizadas mensalmente, com a possibilidade de cadastro de itens de maneira fácil e rápida.

Deve possuir relatórios nos padrões da DTB da Caixa Econômica Federal sendo gerados em arquivo PDF sendo disponibilizados através de consultas em bancos de dados.

Deve efetuar cópias de orçamentos de maneira automática utilizando as mesmas informações de orçamentos para obras diferentes.

Gerar planilhas no Excel com células bloqueadas permitindo ao usuário apenas alterar a quantidade de cada item.

Compor e manter acervo dos desenhos e projetos arquitetônicos permitindo ser acompanhado por todos os engenheiros e arquitetos usuários do sistema através de acesso restrito por módulos a serem definidos por um usuário administrador.

Possibilita a importação de planilhas em Excel com itens a serem utilizados em futuros orçamentos no sistema, oferecendo assim maior rapidez para elaboração de um novo orçamento por engenheiros e arquitetos.

Deve conter uma ferramenta de simulação de orçamentos, podendo suprimir valores proporcionalmente para cada item de forma automática, diminuindo tempo em cálculos de supressão de valores de orçamento.

Deverá fazer envio de e-mail para os responsáveis dos municípios de maneira automática após o fechamento dos orçamentos e cronogramas de obra, possibilitando o acesso dos responsáveis municipais através de uma chave gerada automaticamente, garantindo a segurança das informações para os usuários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados junto à Divisão de Planejamento e Projetos, dentro das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e a Secretaria de Administração fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45

tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o executado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do mesmo.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, assegurada à ampla defesa a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência, por escrito;

II - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do serviço; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do serviço requisitado.

III - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

IV - Verificada qualquer infração do contrato, por parte da contratada, independente de notificação judicial, a contratante poderá rescindi-lo.

V - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos de monta ao interesse do objeto contratado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

PARAGRAFO TERCEIRO - A cobrança da multa será efetivada por desconto ao pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO - No caso da cobrança da multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de três dias úteis, a contar da correspondente notificação.

PARAGRAFO QUINTO - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:

- a) REINCIDÊNCIA EM DESCUMPRIMENTO DE PRAZO CONTRATUAL;
- b) DESCUMPRIMENTO OU PARCIAL CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;
- c) RESCISÃO DO CONTRATO.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46

PARAGRAFO SEXTO - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente as obrigações contratuais, desde que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE.

PARAGRAFO SÉTIMO - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE e, de declaração inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixou de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

PARAGRAFO OITAVO - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

PARAGRAFO NONO - As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a CONTRATANTE e a de declaração de inidoneidade, serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA interessada.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela após ser declarado vencedor e assinatura do contrato, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada ou lance verbal oferecido após a assinatura da Ata ou do Contrato, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Divisão de Planejamento e Projetos que será a responsável pela fiscalização e a gestão do contrato será exercida pelo Servidor senhor Roquelani Lorenzi, CPF nº 545.916.009-04.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61 § 1º da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 250/2015, alterado para nº ---/2016 – PRE-GÃO PRESENCIAL nº. ---/2016 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2016

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/06/002234

Data Protoc...: 28/06/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/28/06/2016

Assinatura do Requerente

Processo n. 156/2016.

Assunto: Pregão Presencial para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ferramenta (software) de gestão de obra.

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER



Trata-se de processo administrativo licitatório, sequendo pela Divisão de Planejamento e Projetos, através da Secretaria Municipal de Administração, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ferramenta de gestão de obra, através da modalidade licitatória Pregão Presencial.

Solicitação de abertura e justificativas apresentadas (fls. 04/05).

Autorização inicial pelo Exmo. Senhor Prefeito (fl. 06).

Termo de Referência (fl. 07), delimitando a descrição do objeto a ser licitado, viabilizando o caráter competitivo do procedimento.

Orçamentos apresentados (fls. 08/22).

Indicação de dotação orçamentária (fl. 23), conforme preceitua o Art. 14 da Lei nº 8.666/1993.

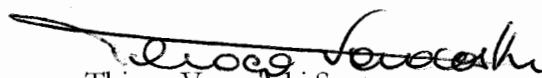
Presidente da Comissão Permanente de Licitação manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão Presencial (fl. 24).

Processo administrativo licitatório autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito (fl. 26).

Minuta do Edital de Pregão, anexos e minuta do Contrato (fls. 28/47), delimitando a modalidade licitatória, objeto, prazo de vigência, condições de participação na licitação, critérios objetivos de julgamento (menor preço), requisitos de habilitação, sistema de reajuste contratual, cláusula de execução do serviço, penalidades, especificação de dotação orçamentária e cláusula de eleição de foro. Existência da previsão dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

Feita estas considerações, esta Procuradoria manifesta-se **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do processo administrativo licitatório n. 156/2016, Pregão Presencial para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ferramenta (software) de gestão de obra.

Chopinzinho, 12 de julho de 2016.


Thiago Voracski Santos

Procurador Municipal de Chopinzinho

Thiago Voracski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.556



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/07/002483
Data Protoc...: 13/07/16
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/13/07/2016

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2016.

PREGÃO

EDITAL Nº 86/2016

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FERRAMEN-
TA DE GESTÃO DE OBRAS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 86/2016

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 10 DE AGOSTO DE 2016, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FERRAMENTA DE GESTÃO DE OBRAS.

Conforme descrição, características técnicas e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das ME's ou EPP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

54

requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 86/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 86/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- Constar preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.
- Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor Unitário e Total dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos, aparelhos audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e Declaração de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos citados nos itens 4.4.2 a 4.4.6, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, com lance mínimo de 1,0% (um por cento).

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5.) Encerrada a etapa de lances caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (caso o menor preço não for ME ou EPP), lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

d.5.1.) Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

- 1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
 - e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
 - f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
 - f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
 - f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
 - f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
 - f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.
 - f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.
 - f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.
 - f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
 - f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.
 - g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.
 - h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
 - 5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
 - 5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.
 - 5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
 - 5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.
- 6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1) A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital, junto a Divisão de Planejamento e Projetos, devendo atender todas as Especificações Técnicas dispostas no mesmo.

2) Todas as despesas relativas, tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos, aparelhos audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados correrão por conta da empresa contratada.

3) O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital.

4) Deverão ser seguidas as seguintes especificações técnicas:

4.1 - Acesso ilimitado a partir de qualquer máquina conectada pela Internet através de browser sendo compatível com Firefox, Google Chrome e Safari.

4.2 - Acesso ilimitado de usuários em cada módulo licenciado.

4.3 - Controle completo de convênios federais, contratos de empreiteiras, autorizações de pagamento com relatórios e gráficos de evolução da obra vinculados às suas medições.

4.4 - Controle total da obra, disponibilizando:

4.4.1 - Informações da Obra (Informações completas com Lote, Quadra, Longitude e Latitude).

4.4.2 - Orçamento da Obra (Informações completas da obra com cálculo de BDI automático, grupos e composições previamente cadastradas).

4.4.3 - Cronograma da Obra (Cronograma completo da obra nos padrões da DTB da Caixa Econômica Federal).

4.4.4 - Cadastro de usuários e módulos (Definição de acessos por níveis de perfil).

4.5 - Deve efetuar cadastro de Municípios e seus responsáveis, obras, orçamentos e cronogramas, com tabelas SINAPI, D.E.R. e SEOP já vinculadas no sistema e atualizadas mensalmente, com a possibilidade de cadastro de itens de maneira fácil e rápida.

4.6 - Deve possuir relatórios nos padrões da DTB da Caixa Econômica Federal sendo gerados em arquivo PDF sendo disponibilizados através de consultas em bancos de dados.

4.7 - Deve efetuar cópias de orçamentos de maneira automática utilizando as mesmas informações de orçamentos para obras diferentes.

4.8 - Gerar planilhas no Excel com células bloqueadas permitindo ao usuário apenas alterar a quantidade de cada item.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

59

4.9 - Compor e manter acervo dos desenhos e projetos arquitetônicos permitindo ser acompanhado por todos os engenheiros e arquitetos usuários do sistema através de acesso restrito por módulos a serem definidos por um usuário administrador.

4.10 - Possibilita a importação de planilhas em Excel com itens a serem utilizados em futuros orçamentos no sistema, oferecendo assim maior rapidez para elaboração de um novo orçamento por engenheiros e arquitetos.

4.11 - Deve conter uma ferramenta de simulação de orçamentos, podendo suprimir valores proporcionalmente para cada item de forma automática, diminuindo tempo em cálculos de supressão de valores de orçamento.

4.12 - Deverá fazer envio de e-mail para os responsáveis dos municípios de maneira automática após o fechamento dos orçamentos e cronogramas de obra, possibilitando o acesso dos responsáveis municipais através de uma chave gerada automaticamente, garantindo a segurança das informações para os usuários.

5) Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Divisão de Planejamento e Projetos que será a responsável pela fiscalização e a gestão do contrato será exercida pelo Servidor senhor Roquelani Lorenzi, CPF nº 545.916.009-04.

6) O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.1 Caso o contrato venha a ser prorrogado após 12 (doze) meses, o valor do mesmo poderá ser reajustado desde que haja acordo entre as partes e o índice máximo a ser aplicado para a correção será o IPCA.

7) O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8) Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e a Secretaria de Administração fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o executado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

9) Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

10) A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

9) O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

10) O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11) A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

12) O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

13) Decorrido o fato que motive o acionamento dos serviços contratados, ficará a CONTRATADA aprezada de 60 (sessenta) dias para quitar o valor correspondente.

14) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1 – Fica estipulado o valor máximo total de R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais), para a contratação dos serviços.

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em 12 (doze) parcelas iguais e mensais.

9.2 Os pagamentos serão efetuados sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços acordados e contratados não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses.

9.9. Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, os preços poderão ser reajustados, seguindo como índice máximo o IPCA.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será dos seguintes elementos de despesa: 03.01.041210007.2.008.3.3.90.39 (484).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e especificações técnicas.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros comprometimentos.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 – Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de **CHOPINZINHO - PR**, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 12 de julho de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	12	Sv/Mês	Manutenção mensal da ferramenta de gestão de obras, contendo os seguintes módulos: I – Obras; II - Planejamento e III - Controle Interno.	710,00	8.520,00
2	12	Sv/Mês	Hospedagem, armazenamento, backup e taxa de domínio.	*Isento	*Isento
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO - R\$					8.520,00

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

- 1.1 - Acesso ilimitado a partir de qualquer máquina conectada pela Internet através de browser sendo compatível com Firefox, Google Chrome e Safari.
- 1.2 - Acesso ilimitado de usuários em cada módulo licenciado.
- 1.3 - Controle completo de convênios federais, contratos de empreiteiras, autorizações de pagamento com relatórios e gráficos de evolução da obra vinculados às suas medições.
- 1.4 - Controle total da obra, disponibilizando:
 - 1.4.1 - Informações da Obra (Informações completas com Lote, Quadra, Longitude e Latitude).
 - 1.4.2 - Orçamento da Obra (Informações completas da obra com cálculo de BDI automático, grupos e composições previamente cadastradas).
 - 1.4.3 - Cronograma da Obra (Cronograma completo da obra nos padrões da DTB da Caixa Econômica Federal).
 - 1.4.4 - Cadastro de usuários e módulos (Definição de acessos por níveis de perfil).
- 1.5 - Deve efetuar cadastro de Municípios e seus responsáveis, obras, orçamentos e cronogramas, com tabelas SINAPI, D.E.R. e SEOP já vinculadas no sistema e atualizadas mensalmente, com a possibilidade de cadastro de itens de maneira fácil e rápida.
- 1.6 - Deve possuir relatórios nos padrões da DTB da Caixa Econômica Federal sendo gerados em arquivo PDF sendo disponibilizados através de consultas em bancos de dados.
- 1.7 - Deve efetuar cópias de orçamentos de maneira automática utilizando as mesmas informações de orçamentos para obras diferentes.
- 1.8 - Gerar planilhas no Excel com células bloqueadas permitindo ao usuário apenas alterar a quantidade de cada item.
- 1.9 - Compor e manter acervo dos desenhos e projetos arquitetônicos permitindo ser acompanhado por todos os engenheiros e arquitetos usuários do sistema através de acesso restrito por módulos a serem definidos por um usuário administrador.
- 1.10 - Possibilita a importação de planilhas em Excel com itens a serem utilizados em futuros orçamentos no sistema, oferecendo assim maior rapidez para elaboração de um novo orçamento por engenheiros e arquitetos.
- 1.11 - Deve conter uma ferramenta de simulação de orçamentos, podendo suprimir valores proporcionalmente para cada item de forma automática, diminuindo tempo em cálculos de supressão de valores de orçamento.
- 1.12 - Deverá fazer envio de e-mail para os responsáveis dos municípios de maneira automática após o fechamento dos orçamentos e cronogramas de obra, possibilitando o acesso dos responsáveis municipais através de uma chave gerada automaticamente, garantindo a segurança das informações para os usuários.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 86/2016

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	12	Sv/Mês	Manutenção mensal da ferramenta de gestão de obras, contendo os seguintes módulos: I – Obras; II - Planejamento e III - Controle Interno.		
2	12	Sv/Mês	Hospedagem, armazenamento, backup e taxa de domínio.	ISENTO	ISENTO
				TOTAL R\$	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos.

Declaramos que a nossa proposta contempla todos os requisitos e especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Local de execução: Na Divisão de Planejamento da Prefeitura de Chopinzinho-PR.

Local, ____ de _____ de 2016

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editais, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 86/2016, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - **DECLARA**, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejudgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal
(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 86/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ Nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF Nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 156/2016, realizado através do Pregão Presencial nº 86/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	12	Sv/Mês	Manutenção mensal da ferramenta de gestão de obras, contendo os seguintes módulos: I – Obras; II - Planejamento e III - Controle Interno.		
2	12	Sv/Mês	Hospedagem, armazenamento, backup e taxa de domínio.	ISENTO	ISENTO
TOTAL - R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor total de R\$ -- (---), para a contratação dos serviços.

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em 12 (dose) parcelas iguais e mensais.

Todas as despesas relativas, tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos, aparelhos audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados correrão por conta da empresa contratada.

Os pagamentos serão efetuados sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, os preços poderão ser reajustados, seguindo como índice máximo o IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O contrato poderá ser prorrogado de Acordo com o Artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação não sofrerá reajustes dentro do prazo de execução e vigência.

Caso o contrato venha a ser prorrogado após 12 (doze) meses, o valor do mesmo poderá ser reajustado desde que haja acordo entre as partes e o índice máximo a ser aplicado para a correção será o IPCA.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria de Administração: 03.01.04.1210007.2.008.3.3.90.39 (484).

CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência – Anexo 1 do Edital, devendo atender todas as Especificações Técnicas dispostas no mesmo.

O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital.

Deverão ser seguidas as seguintes especificações técnicas:

Acesso ilimitado a partir de qualquer máquina conectada pela Internet através de browser sendo compatível com Firefox, Google Chrome e Safari.

Acesso ilimitado de usuários em cada módulo licenciado.

Controle completo de convênios federais, contratos de empreiteiras, autorizações de pagamento com relatórios e gráficos de evolução da obra vinculados às suas medições.

Controle total da obra, disponibilizando:

- Informações da Obra (Informações completas com Lote, Quadra, Longitude e Latitude).
- Orçamento da Obra (Informações completas da obra com cálculo de BDI automático, grupos e composições previamente cadastradas).
- Cronograma da Obra (Cronograma completo da obra nos padrões da DTB da Caixa Econômica Federal).
- Cadastro de usuários e módulos (Definição de acessos por níveis de perfil).

Deve efetuar cadastro de Municípios e seus responsáveis, obras, orçamentos e cronogramas, com tabelas SINAPI, D.E.R. e SEOP já vinculadas no sistema e atualizadas mensalmente, com a possibilidade de cadastro de itens de maneira fácil e rápida.

Deve possuir relatórios nos padrões da DTB da Caixa Econômica Federal sendo gerados em arquivo PDF sendo disponibilizados através de consultas em bancos de dados.

Deve efetuar cópias de orçamentos de maneira automática utilizando as mesmas informações de orçamentos para obras diferentes.

Gerar planilhas no Excel com células bloqueadas permitindo ao usuário apenas alterar a quantidade de cada item.

Compor e manter acervo dos desenhos e projetos arquitetônicos permitindo ser acompanhado por todos os engenheiros e arquitetos usuários do sistema através de acesso restrito por módulos a serem definidos por um usuário administrador.

Possibilita a importação de planilhas em Excel com itens a serem utilizados em futuros orçamentos no sistema, oferecendo assim maior rapidez para elaboração de um novo orçamento por engenheiros e arquitetos.

Deve conter uma ferramenta de simulação de orçamentos, podendo suprimir valores proporcionalmente para cada item de forma automática, diminuindo tempo em cálculos de supressão de valores de orçamento.

Deverá fazer envio de e-mail para os responsáveis dos municípios de maneira automática após o fechamento dos orçamentos e cronogramas de obra, possibilitando o acesso dos responsáveis municipais através de uma chave gerada automaticamente, garantindo a segurança das informações para os usuários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados junto à Divisão de Planejamento e Projetos, dentro das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e a Secretaria de Administração fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o executado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do mesmo.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, assegurada à ampla defesa a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência, por escrito;

II - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do serviço; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do serviço requisitado.

III - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

IV - Verificada qualquer infração do contrato, por parte da contratada, independente de notificação judicial, a contratante poderá rescindi-lo.

V - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos de monta ao interesse do objeto contratado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

PARAGRAFO TERCEIRO - A cobrança da multa será efetivada por desconto ao pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO - No caso da cobrança da multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de três dias úteis, a contar da correspondente notificação.

PARAGRAFO QUINTO - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:

- REINCIDÊNCIA EM DESCUMPRIMENTO DE PRAZO CONTRATUAL;
- DESCUMPRIMENTO OU PARCIAL CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;
- RESCISÃO DO CONTRATO.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PARAGRAFO SEXTO - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente as obrigações contratuais, desde que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE.

PARAGRAFO SÉTIMO - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE e, de declaração inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixou de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

PARAGRAFO OITAVO - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

PARAGRAFO NONO - As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a CONTRATANTE e a de declaração de inidoneidade, serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA interessada.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela após ser declarado vencedor e assinatura do contrato, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada ou lance verbal oferecido após a assinatura da Ata ou do Contrato, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

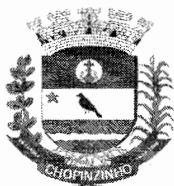
PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Divisão de Planejamento e Projetos que será a responsável pela fiscalização e a gestão do contrato será exercida pelo Servidor senhor Roquelani Lorenzi, CPF nº 545.916.009-04.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 250/2015, alterado para nº 86/2016 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 86/2016 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2016

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 86/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 10 de agosto de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção de ferramenta de gestão de obras. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

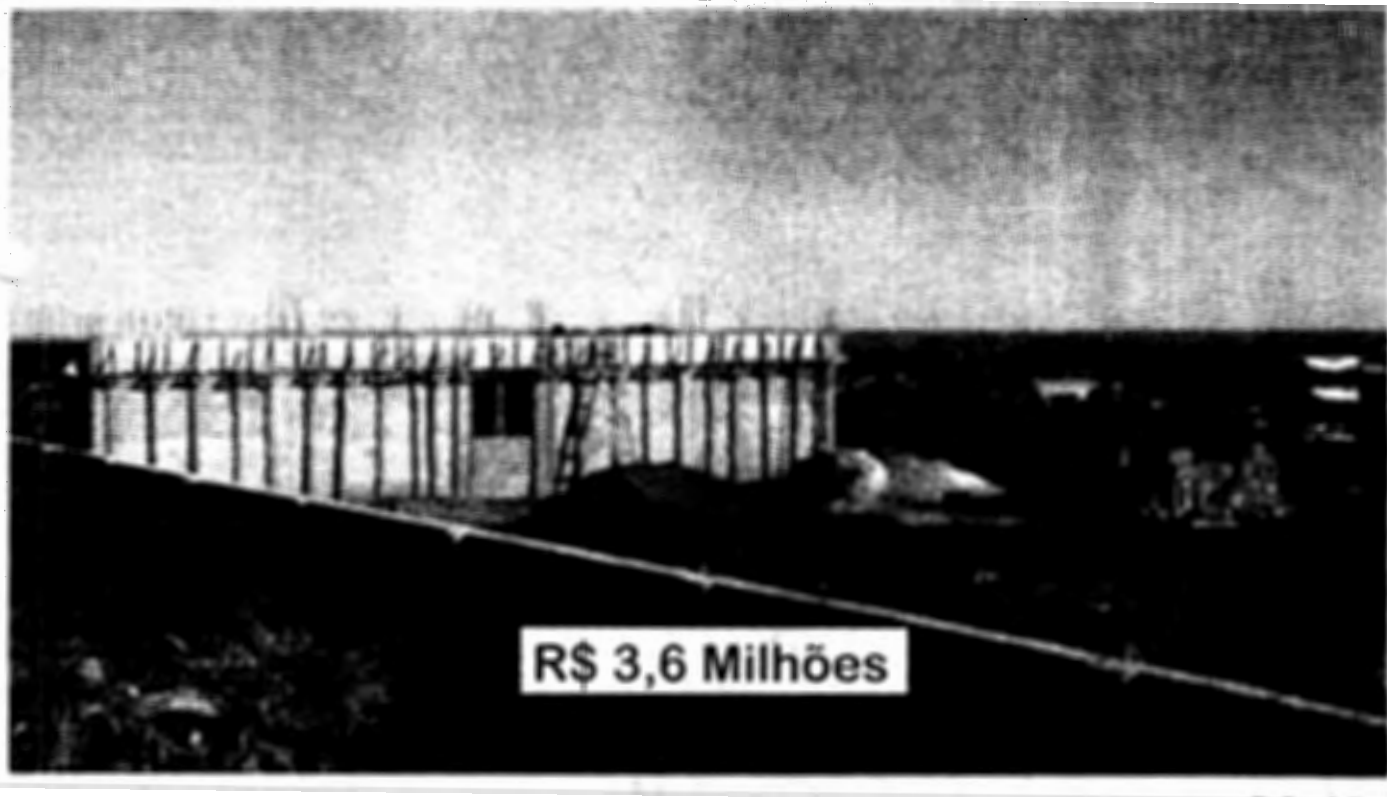
Terça-feira, 26 de Julho de 2016

NG Nossa Gazeta

O JORNAL QUE FAZ A DIFERENÇA

73
ANC

Esquema de corrupção envolvendo obra em Coronel Vivida é investigado pela Polícia Federal



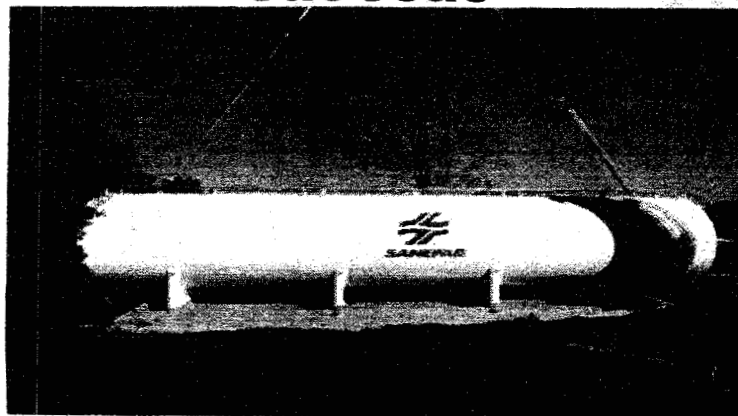
R\$ 3,6 Milhões

CORRUPÇÃO

PG. 05

Sanepar amplia reservatório de água em São João

Empossado novo Bispo da Diocese de Palmas e Francisco Beltrão



INVESTIMENTO

CO

DE ASSISTÊNCIA

L E I

Plano Municipal de
e aprovação do
do Serviço de
e Jovens de até
assistência Social –

ocial (COMAS) no
re lei municipal nº

do Conselho, a
sistência Social –
ivo aos recursos do
s, adolescentes e
o Curanaense de
to Institucional.

por na data de sua
ções em contrário.

il, 21 de julho 2016.

nembramento do imóvel: Parte
quadra n° 51, situado no quadro
io, Matrícula n° 24.415.

o uso das atribuições que lhe

a e lançamento de tributos, o
04, da Quadra n° 51, situado no
de LEO BERTERLLA casado
cípio, conforme protocolo nesta

04, da Quadra n° 51, situado no
365,00m² (trezentos e sessenta e
Quadra n° 51, situado no quadro

reio.

04, da Quadra n° 51, situado no
05,00m² (trezentos e cinco metros
situado no quadro urbano deste

DECRETO Nº 336/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no
Orçamento Geral do Município e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições
legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.490/2015 de 16/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$65.000,00 (Sessenta e cinco
mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação
funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	Depto de Coordenação Pedagógica		
1236500122.021	Manutenção do Ensino Infantil – Creche		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	104	13.000,00
1236500122.020	Manutenção do Ensino Infantil – Pré escola		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	104	50.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	104	2.000,00
TOTAL			65.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão
utilizados por anulação parcial de dotação, conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.01	Depto de Viação, Almoarifado e Frotas		
2678200082.011	Manutenção do Depto de Viação		
3.3.90.30	Material de consumo	000	65.000,00
TOTAL			65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 25 DE JULHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, com personalidade
jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº
76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio
Kurlpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000,
Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado por
seu Prefeito, Sr. ROGÉRIO MASETTO, no uso de suas
atribuições legais, torna público que, nos termos da Lei
8.666/93, estão abertas as inscrições para credenciamento de
Clínicas Médicas especializadas, para prestação de serviços
de Consultas médicas especializadas.

OBJETO:

Chamada pública para credenciamento de profissionais
médicos, pessoas jurídicas, para fornecimento de serviços

fechamento do edital.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio
da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e
Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811
Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46)
3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR,
Modalidade: Pregão nº 85/2016. Forma: Presencial. Data da
Licitação: 09 de agosto de 2016, às 09:00 (nove) horas.
Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de filtros,
lubrificantes e materiais afins. O Edital encontra-se à
disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de
Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel
Procópio Kurlpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço
eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo
telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR,
Modalidade: Pregão nº 86/2016. Forma: Presencial. Data da
Licitação: 10 de agosto de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto:
Contratação de Empresa para prestação de serviços de
manutenção de ferramenta de gestão de obras. O Edital
encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da
Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos,
Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no
endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.
Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação. O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR,
torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 11
de agosto do ano de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura,
Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811, em Chopinzinho,
Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 3/2016, para
Contratação de Empresa para prestação de serviços de
estruturação de leilões públicos e eletrônicos e presenciais
para venda de bens do município. O Edital encontra-se à
disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de
Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel
Procópio Kurlpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço
eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo
telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Tomada de
Preços nº 4/2016, tipo Menor Preço. Data da Licitação: 11 de
agosto de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação
de Empresa para Desenvolvimento de Curso Pré
Vestibular. Local da Licitação: Sala de Licitações da
Prefeitura. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio
da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e
Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811, Bairro São
Miguel – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico
www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46)
3242 8614.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº
86/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada:
Imobiliária Chopinzinho – Ltda. CNPJ: 10.497.959/0001-38.
Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência. Nova
Vigência: 27/06/2016. Valor R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta
reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº
11/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º.
Data da assinatura: 27/07/2016. Assinam: Rogério Masetto
pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2016.
Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada:
Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda – ME. CNPJ:
21.188.542/0001-00. Objeto: Acréscimo de valor em R\$ em
R\$ 7.661,30 (sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e
trinta centavos), passando o valor total do Contrato para

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 26 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1154

Página 91 / 138

PORTARIA Nº 445/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 da Lei Complementar nº 068/2012, e CONSIDERANDO requerimento da servidora protocolado sob número 2299 e a possibilidade de gozar o benefício,

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao Servidor Glacir Zanata, matrícula funcional nº 225-4, referente ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2003 a 04 de janeiro de 2008, para ser usufruída durante o período de 11 de julho a 08 de outubro de 2016.

Art. 2º—CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao Servidor Glacir Zanata, matrícula funcional nº 225-4, referente ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2008 a 04 de janeiro de 2013, para ser usufruída durante o período de 09 de outubro de 2016 a 05 de janeiro de 2017.

Art. 3º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JULHO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini - Secretário de Administração

Cod199579

PORTARIA Nº 445/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012,

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Glacir Zanata, matrícula funcional nº 225-4, relativas ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2014 a 04 de janeiro de 2015, que será usufruída de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2017.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JULHO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini - Secretário de Administração

Cod199579

PORTARIA Nº 447/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22 da Lei Complementar nº 068/2012,

RESOLVE:

Art. 1º—Lotar o Servidor Glacir Zanata, matrícula funcional nº 225-4, junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a partir de 11 de julho de 2016.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a lotação dada pelo decreto 071/2016 de 22 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JULHO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Roseli Ap. Scolari Lorenzi - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod199579

PORTARIA Nº 448/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 da Lei Complementar nº 068/2012, e CONSIDERANDO requerimento da servidora protocolado sob número 2400 e a possibilidade de gozar o benefício,

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao Servidor Jose Tadeu Medeiros, matrícula funcional nº 1014-0, referente ao período aquisitivo de 08 de maio de 2011 a 07 de maio de 2016, para ser usufruída durante o período de 03 de outubro a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JULHO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Eucides Jose Cenci - Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Cod199521

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 4/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ROGÉRIO MASETTO, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da Lei 8.666/93, estão abertas as inscrições para credenciamento de Clínicas Médicas especializadas, para prestação de serviços de Consultas médicas especializadas.

OBJETO:

Chamada pública para credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para fornecimento de serviços através de consultas médicas especializadas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais o município de chopinzinho não possui em seu quadro de profissionais da saúde, nas especialidades de: Médico Endocrinologista—Atendimento de Consultas Endocrinologia Adulto, Médico Reumatologista—Atendimento de Consultas em Reumatologia, Médico Urologista—Atendimento de Consultas em Urologia, Médico Cirurgião Vascular—Atendimento de Consultas em Cirurgia Vascular, Médico Neurologista—Atendimento de Consultas em Neurologia.

Data e horário do início da entrega dos envelopes contendo os documentos para credenciamento: Dia 27 de julho de 2016—08hs:00min.

Local da Entrega: Na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, CEP: 85.560-000, Telefone (46) 3242-8614.

Serão recebidas as propostas das empresas para se credenciar em no presente chamamento público a partir de sua publicação permanecendo em aberto permanentemente até que a Secretaria Municipal de Saúde ache por bem solicitar o fechamento do edital.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 85/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de agosto de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de filtros, lubrificantes e materiais afins. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 86/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 10 de agosto de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção de ferramenta de gestão de obras. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 11 de agosto do ano de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 3/2016, para Contratação de Empresa para prestação de serviços na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do município. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Tomada de Preços nº 4/2016, tipo Menor Preço. Data da Licitação: 11 de agosto de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Cursinho Pré-Vestibular. Local da Licitação: Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8614.

Cod199524

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 156/2016 Pregao No 86/2016

Razao Social: 4832 - A. M. GEONATTO

Credenciado: Sim

CNPJ: 21.309.818/0001-60

Endereco: RUA ASSIS BRASIL

Bairro: VILA ISABEL

CEP: 85504-011

UF: PR

Telefone:

E-mail:

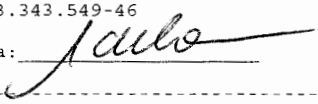
Representada por: ADENILSON MARCOS GEONATTO

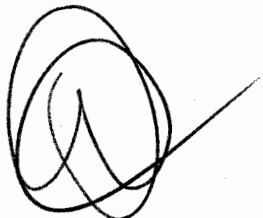
RG: 00.000.000-0

CPF: 033.343.549-46

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADENILSON MARCOS GNOATTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) AGENOR GNOATTO	(mãe) TEREZINHA RIBEIRO GNOATTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/11/1982	IDENTIDADE (número) 8.001.126-1	Orgão Emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 033.343.549-46	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ASSIS BRASIL		NÚMERO 502	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VILA ISABEL	CEP 85504011	
MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer a Junta Comercial do Estado do Paraná;			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A.M.GNOATTO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ASSIS BRASIL		NÚMERO 502	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VILA ISABEL	CEP 85504011	
MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adenilsongnoatto_21@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6203100 Atividades secundárias 6202300	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/10/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA E FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>A. M. Gnoatto</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO	
DATA DA ASSINATURA 23/10/2014		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Adulio</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Victor A. Galvão RG 8.050.195-1 29 OUT 2014		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 29/10/2014 SOB NÚMERO: 41107692426 Protocolo: 14/600509-0, DE 02/10/2014 M. GNOATTO SEBASTIÃO MÓTTA SECRETÁRIO GERAL	

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201400245449



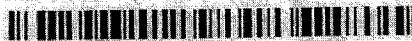
Confere com original



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110769242-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADENILSON MARCOS GNOATTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) AGENOR GNOATTO		(mãe) TEREZINHA RIBEIRO GNOATTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/11/1982	IDENTIDADE (número) 8.001.126-1	Orgão Emissor SESP	UF PR CPF (número) 033.343.549-46
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ASSIS BRASIL			NÚMERO 502
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VILA ISABEL	CEP 85504011
MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A.M.GNOATTO - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ASSIS BRASIL			NÚMERO 502
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VILA ISABEL	CEP 85504011
MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR	PAÍS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adenilson@sgcontrol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6209100 Atividades secundárias: 6203100 6202300 6319400	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPPORTO TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/10/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.309.818/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A.M. GNOATTO EPP			
DATA DA ASSINATURA 29/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Adenilson</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Victor A. Galvão RG 8.050.195-1 30 JAN 2015	AUTENT. JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/2015 SOB NÚMERO: 20150840144 Protocolo: 15/084014-4, DE 30/01/2015 Empresa: 41 1 0769242 6 A.M. GNOATTO - EPP SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL		





Carpete com origina

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: A.M. GNOATTO - EPP

ENDEREÇO: RUA ASSIS BRASIL, N°502, BAIRRO VILA ISABEL, PATO BRANCO, PARANÁ

CNPJ: 21.309.818/0001-60

FONE/FAX:(46) 9971-0679

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 86/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco 09 de Agosto de 2016



Adenilson Marcos Gnoatto

CPF: 033.343.549-46

RG: 8.001.126-1

Cargo: Diretor Comercial





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

81

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A.M.GNOATTO - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0769242-6	CNPJ 21.309.818/0001-60	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 29/10/2014	Data de Início de Atividade 29/10/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA ASSIS BRASIL, 502, VILA ISABEL, PATO BRANCO, PR, 85.504-011			
Objeto DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 30/01/2015 Número: 20150840144 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário ADENILSON MARCOS GNOATTO Identidade: 8.001.126-1, SESP/PR CPF: 033.343.549-46 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

CURITIBA - PR, 05 de agosto de 2016

16/532872-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

ANEXO 2
PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 86/2016

Item	Quant	Unidade	Descrição do Serviço	Unit R\$	Total R\$
1	12	Sv/Mês	Manutenção mensal da ferramenta de gestão de obras, contendo os seguintes módulos: I – Obras; II - Planejamento e III - Controle Interno.	R\$ 710,00	R\$ 8.520,00
2	12	Sv/Mês	Hospedagem, armazenamento, backup e taxa de domínio.	Isento	Isento
				Total R\$	R\$ 8.520,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos.

Declaramos que a nossa proposta contempla todos os requisitos e especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Local de execução: Na Divisão de Planejamento da Prefeitura de Chopinzinho-PR.

Pato Branco, 09 de agosto de 2016.



21.309.818/0001-60

A. M. GNOATTO - EPP

Rua Assis Brasil, 502

Vila Isabel

85.504-011

Pato Branco PR



Adenilson Marcos Gnoatto

Diretor Comercial

CPF: 033.343.549-46

RG: 8.001.126-1

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI

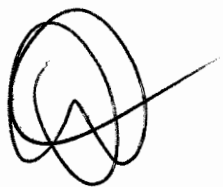
Agencia: 0740 C/C: 47938-1

Rua Assis Brasil, N° 502, Bairro Vila Isabel, Pato Branco, Paraná

CEP: 85.504-293

Fone:(46) 9971-0679

CNPJ: 21.309.818/0001-60



MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 12 MESES
Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo Nome
4832 A. M. GEONATTO

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
21.309.818/0001-60

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Uni.Med.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	A. M. GEONATTO	
Quantidade 12,00	Valor Unitario 710,0000	
Mes	Quantidade 12,00	
Manutencao mensal da ferrament	Valor Total 8.520,00	
	12 MESES	

Sugestao por Menor Preco Unitario

4832 - A. M. GEONATTO

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	12,00	710,0000	8.520,00	

Total do Fornecedor: 8.520,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 8.520,00

Paulo

@



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A.M.GNOATTO - EPP
CNPJ: 21.309.818/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:06:19 do dia 01/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/01/2017.

Código de controle da certidão: **FA87.64BE.324D.514A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015045620-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.309.818/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ****Secretaria de Finanças****Divisão de Tributos****CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: A. M. GNOATTO - EPP

CNPJ/CPF...: 21.309.818/0001-60

ENDEREÇO...: ASSIS BRASIL

, 502 - VILA IZABEL

MUNICÍPIO..: PATO BRANCO

UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 06/06/2016.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0017776/2016

Código de autenticidade da certidão: 106055470106055

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21309818/0001-60
Razão Social: A M GNOATTO EPP
Nome Fantasia: A M GNOATTO
Endereço: R ASSIS BRASIL 502 / BRASILIA / PATO BRANCO / PR / 85504-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2016 a 19/08/2016

Certificação Número: 2016072103054149958893

Informação obtida em 01/08/2016, às 09:01:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.M.GNOATTO - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.309.818/0001-60

Certidão nº: 54397635/2016

Expedição: 06/06/2016, às 14:21:58

Validade: 02/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.M.GNOATTO - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.309.818/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

A.M.GNOATTO – EPP, CNPJ 21.309.818/0001-60, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado e para fins do Pregão n.º 86/2016, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - **DECLARA**, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lota-dos na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

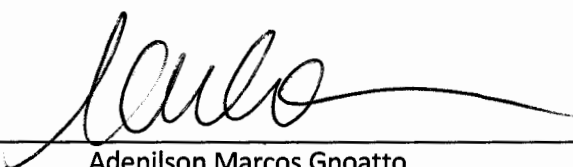
Paulo
Paulo 

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Pato Branco 09 de Agosto de 2016



Adenilson Marcos Gnoatto

CPF: 033.343.549-46

RG: 8.001.126-1

Cargo: Diretor Comercial






REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADENILSON MARCOS GNOATTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) AGENOR GNOATTO		(mãe) TEREZINHA RIBEIRO GNOATTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/11/1982	IDENTIDADE (número) 8.001.126-1	Orgão Emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 033.343.549-46	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ASSIS BRASIL			NÚMERO 502
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VILA ISABEL	CEP 85504011
MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A.M.GNOATTO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ASSIS BRASIL			NÚMERO 502
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VILA ISABEL	CEP 85504011
MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adenilsongnoatto_21@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6203100 Atividades secundárias 6202300	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/10/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>A. M. Gnoatto</i>			
DATA DA ASSINATURA 23/10/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Adenilson</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Victor A. Galvão RG 8.050.195-1 29 OUT 2014		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 29/10/2014 SOB NÚMERO: 411.076.924.26 Protocolo: 14/600509-0, DE 02/10/2014 SEBASTIÃO MÓTTA SECRETÁRIO GERAL	

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201400245449



Adenilson
Adenilson
Adenilson



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110769242-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADENILSON MARCOS GNOATTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) AGENOR GNOATTO		(mãe) TEREZINHA RIBEIRO GNOATTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/11/1982	IDENTIDADE (número) 8.001.126-1	Órgão Emissor SESP	UF PR
CPF (número) 033.343.549-46			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ASSIS BRASIL			NÚMERO 502
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VILA ISABEL	CEP 85504011
MUNICÍPIO PATO BRANCO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A.M.GNOATTO - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ASSIS BRASIL			NÚMERO 502
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VILA ISABEL	CEP 85504011
MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adenilson@sgcontrol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6209100 Atividades secundárias 6203100 6202300 6319400	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/10/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.309.818/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A.M. GNOATTO EPP			
DATA DA ASSINATURA 29/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Victor A. Galvão RG 8.050.195-1 30 JAN 2015	AUTEN. JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/2015 SOB NÚMERO: 20150840144 Protocolo: 15/084014-4, DE 30/01/2015 Empresa: 4110769242-6 A.M. GNOATTO - EPP SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL		



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.309.818/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/10/2014
NOME EMPRESARIAL A.M.GNOATTO - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.M.GNOATTO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R ASSIS BRASIL	NÚMERO 502	COMPLEMENTO	
CEP 85.504-011	BAIRRO/DISTRITO VILA ISABEL	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO adenilsongnoatto_21@hotmail.com		TELEFONE (46) 9123-4755 / (46) 3535-1257	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/08/2016** às **08:49:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
 CNPJ: 08.283.233/0001-50
 Telefax: (46) 3224-2414
 E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
 85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
 JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

A.M.GNOATTO - EPP

CNPJ 21.309.818/0001-60, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 03 de Agosto de 2016

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Handwritten signatures and initials:
 - A large signature: *Dirso Antônio Veronese*
 - A circular stamp with initials: *AV*
 - Another signature: *Juliano Veronese*
 - A circular stamp with initials: *AV*



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL: A. M. GNOATTO - EPP	
ENDEREÇO: RUA ASSIS BRASIL	502 (Localização atividade)
ATIVIDADE: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
CNPJ/CPF: 21.309.818/0001-60	ÁREA ÚTIL: 50,00
ALVARÁ: 885/2014	PROCESSO Nº: 335787
DATA EXPEDIÇÃO: 08/12/2014	CADASTRO CONTRIBUINTE: 3357870

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO À FISCALIZAÇÃO**

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretário de Administração e Finanças
Port. 001/2013

Rua Caramuru, 271. Centro. CEP 85.501-064. Fone/Fax 46 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

copie em anexo
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

DIÁRIO Nº 01/2015

RAZÃO Nº 01/2015

A.M.GNOATTO - EPP

lade
loque em org
W

A M GNOATTO EPP

DIÁRIO GERAL Nº. 0001

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 0000024 páginas numeradas do número 0000001 ao número 0000024 emitidas através processamento eletrônico de dados, que servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento representado pelo Diário Geral. Data de Encerramento do Exercício Social 31 de Dezembro de 2015.

Nome da Empresa: A M GNOATTO EPP

Ramo: SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA

Endereço: RUA ASSIS BRASIL

Complemento:

Número: 502

Município: Pato Branco

Bairro: VILA ISABEL

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 21.309.818/0001-60

Inscrição Estadual: ISENTO

Registro na (o): JUNTA COMERCIAL DO PARANA

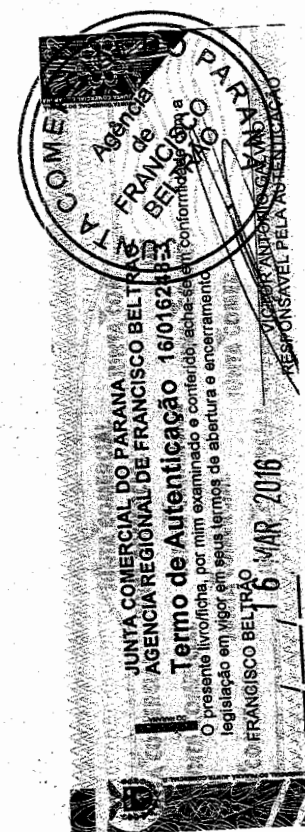
Número do Registro: 41107692426

Data do Registro: 29/10/2014

Inscrição Municipal:

Data do arquivamento dos atos constitutivos:

Pato Branco, 01 de Janeiro de 2015



ADENILSON MARCOS GNOATTO

ADMINISTRADOR/SOCIO ADMINISTRADOR

CPF. 033.343.549-46

RG nº. 08.001.126-1 PR

GEISE CARLA COSTA DA SILVA

CONTADOR

CRC nº. PR-059966/O-6

CPF. 048.253.549-04

RG nº. 08.334.918-2 SSP-PR

A M GNOATTO EPP
RUA ASSIS BRASIL Nº 502
Pato Branco - PR
CNPJ/CPF: 21.309.818/0001-60
INSC. ESTAD: ISENTO NIRE: 41107692426

DIÁRIO GERAL

Página: 000002
Número: 000001
Mês/Ano: Janeiro/2015

Dia	Lanc	Código Contábil	Descrição da Conta	Reduz. Histórico	Débito	Crédito
1	6-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 Integralização de capital conforme arquivo na jucepar nº 41107692426	30.000,00	
1	6-1	2.03.001.01.001	Capital integralizado	6807 Integralização de capital conforme arquivo na jucepar nº 41107692426		30.000,00
Total do Dia 01/01/2015:					30.000,00	30.000,00
6	20-1	3.01.005.01.012	Serviços de Terceiros	11064 Certidao Simplificada Junta Comercial Paraná	23,80	
6	20-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 Certidao Simplificada Junta Comercial Paraná		23,80
6	21-1	3.01.005.01.012	Serviços de Terceiros	11064 Aquisicao de Certificacao Digital - Fenacon	205,00	
6	21-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 Aquisicao de Certificacao Digital - Fenacon		205,00
Total do Dia 06/01/2015:					228,80	228,80
9	2-1	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 2015 - DHM SISTEMAS LTDA - ME		1.389,81
9	2-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 2015 - DHM SISTEMAS LTDA - ME	1.389,81	
9	19-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 Guia de Recolhimento - Prefeitura de Pato Branco		32,46
9	19-1	3.09.001.002	Taxas Municipais - Alvará	11073 Guia de Recolhimento - Prefeitura de Pato Branco	32,46	
Total do Dia 09/01/2015:					1.422,27	1.422,27
31	4-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200 Vir Referente Pró Labore 01/2015		1.576,00
31	4-1	3.01.005.01.001	Pro-Labore	10103 Vir Referente Pró Labore 01/2015	1.576,00	
31	5-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200 Vir Referente Inss S/ Pro Labore 01/2015	173,36	
31	5-1	2.01.001.04.002	INSS a pagar	4502 Vir Referente Inss S/ Pro Labore 01/2015		173,36
31	168-1	2.01.002.02.001	DAS a Pagar	5304 01/2015		83,39
31	168-1	3.01.001.03.005	DAS	11031 01/2015	83,39	
Total do Dia 31/01/2015:					1.832,75	1.832,75
Total de Janeiro de 2015:					33.483,82	33.483,82
2	17-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 01/2015		1.402,64
2	17-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200 01/2015	1.402,64	
Total do Dia 02/02/2015:					1.402,64	1.402,64
5	22-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 Ref. 01/2015 e alteração contratual		500,00
5	22-1	3.01.005.01.018	Honorarios Pagos	11088 Ref. 01/2015 e alteração contratual	500,00	
Total do Dia 05/02/2015:					500,00	500,00
6	54-1	3.01.001.03.002	ISS s/ servicos	8303 2 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	5,50	
6	54-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 2 - MUNICIPIO DE GUARANIACU		5,50
6	54-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 2 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	275,00	
6	54-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 2 - MUNICIPIO DE GUARANIACU		275,00
6	55-1	3.01.001.03.002	ISS s/ servicos	8303 3 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	11,50	
6	55-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 3 - MUNICIPIO DE GUARANIACU		11,50
6	55-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 3 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	574,80	
6	55-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 3 - MUNICIPIO DE GUARANIACU		574,80
Total do Dia 06/02/2015:					866,80	866,80
18	166-1	2.01.001.04.002	INSS a pagar	4502 01/2015	173,36	
18	166-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 01/2015		173,36
18	176-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 01/2015		83,39
18	176-1	2.01.002.02.001	DAS a Pagar	5304 01/2015	83,39	
Total do Dia 18/02/2015:					256,75	256,75
25	56-1	3.01.001.03.002	ISS s/ servicos	8303 4 - DHM SISTEMAS LTDA - ME	16,17	
25	56-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 4 - DHM SISTEMAS LTDA - ME		16,17
25	56-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 4 - DHM SISTEMAS LTDA - ME	808,67	
25	56-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 4 - DHM SISTEMAS LTDA - ME		808,67
Total do Dia 25/02/2015:					824,84	824,84
28	14-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200 Vir Referente Pró Labore 02/2015		1.576,00
28	14-1	3.01.005.01.001	Pro-Labore	10103 Vir Referente Pró Labore 02/2015	1.576,00	
28	15-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200 Vir Referente Inss S/ Pro Labore 02/2015	173,36	
28	15-1	2.01.001.04.002	INSS a pagar	4502 Vir Referente Inss S/ Pro Labore 02/2015		173,36
28	169-1	2.01.002.02.001	DAS a Pagar	5304 02/2015		99,51
28	169-1	3.01.001.03.005	DAS	11031 02/2015	99,51	
Total do Dia 28/02/2015:					1.848,87	1.848,87
Total de Fevereiro de 2015:					5.699,90	5.699,90
2	16-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 02/2015		1.402,64
2	16-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200 02/2015	1.402,64	
Total do Dia 02/03/2015:					1.402,64	1.402,64

DIÁRIO GERAL

Página: 000003

Número: 000001

Mês/Ano: Março/2015

Dia	Lancto	Código Contábil	Descrição da Conta	Reduz. Histórico	Débito	Crédito
De Transporte:					40.586,36	40.836,36
Total do Dia 06/03/2015:					250,00	250,00
10	26-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 5 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	15,00	
10	26-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 5 - MUNICIPIO DE GUARANIACU		15,00
10	26-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 5 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	750,00	
10	26-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 5 - MUNICIPIO DE GUARANIACU		750,00
10	27-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 6 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	3,21	
10	27-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 6 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL		3,21
10	27-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 6 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	160,68	
10	27-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 6 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL		160,68
10	28-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 7 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	14,50	
10	28-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 7 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA		14,50
10	28-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 7 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	724,80	
10	28-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 7 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA		724,80
10	29-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 8 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	10,15	
10	29-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 8 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		10,15
10	29-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 8 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	507,50	
10	29-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 8 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		507,50
Total do Dia 10/03/2015:					2.185,84	2.185,84
17	177-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 02/2015		99,51
17	177-1	2.01.002.02.001	DAS a Pagar	5304 02/2015	99,51	
17	180-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 Prefeitura de Pato Branco		18,35
17	180-1	3.09.001.002	Taxas Municipais - Alvará	11073 Prefeitura de Pato Branco	18,35	
Total do Dia 17/03/2015:					117,86	117,86
18	23-1	3.01.005.01.012	Serviços de Terceiros	11064 Certidao Simplificada Junta Comercial	23,80	
18	23-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 Certidao Simplificada Junta Comercial		23,80
Total do Dia 18/03/2015:					23,80	23,80
20	30-1	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 10 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA		262,40
20	30-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 10 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	262,40	
20	30-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 10 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA		5,25
20	30-4	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 10 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	5,25	
20	31-1	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 9 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA		640,00
20	31-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 9 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	640,00	
20	31-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 9 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA		12,80
20	31-4	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 9 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	12,80	
Total do Dia 20/03/2015:					920,45	920,45
26	32-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 11 - DHM SISTEMAS LTDA - ME	35,89	
26	32-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 11 - DHM SISTEMAS LTDA - ME		35,89
26	32-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 11 - DHM SISTEMAS LTDA - ME	1.794,26	
26	32-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 11 - DHM SISTEMAS LTDA - ME		1.794,26
Total do Dia 26/03/2015:					1.830,15	1.830,15
31	170-1	3.01.001.03.005	DAS	11031 03/2015	290,38	
31	170-1	2.01.002.02.001	DAS a Pagar	5304 03/2015		290,38
31	185-1	3.01.005.01.001	Pro-Labore	10103 Vlr Referente Pró.Labore 03/2015	1.576,00	
31	185-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200 Vlr Referente Pró Labore 03/2015		1.576,00
31	186-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200 Vlr Referente Inss S/ Pro Labore 03/2015	173,36	
31	186-1	2.01.001.04.002	INSS a pagar	4502 Vlr Referente Inss S/ Pro Labore 03/2015		173,36
Total do Dia 31/03/2015:					2.039,74	2.039,74
Total de Março de 2015:					8.770,48	8.770,48
5	69-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 12 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	7,50	
5	69-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 12 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL		7,50
5	69-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 12 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	375,00	
5	69-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 12 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL		375,00
5	70-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 13 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	15,00	
5	70-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 13 - MUNICIPIO DE GUARANIACU		15,00
5	70-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 13 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	750,00	
5	70-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 13 - MUNICIPIO DE GUARANIACU		750,00
5	71-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 14 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	12,80	
5	71-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 14 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO		12,80

DIÁRIO GERAL

Página: 000004

Número: 000001

Mês/Ano: Abril/2015

101

Dia	Lancto	Código Contábil	Descrição da Conta	Reduz. Histórico		Débito	Crédito
					D= Transporte:	49.754,50	51.157,14
5	187-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200 03/2015		1.402,64	
				Total do Dia 05/04/2015:		3.202,94	3.202,94
6	191-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 03/2015			250,00
6	191-1	3.01.005.01.018	Honorarios Pagos	11088 03/2015		250,00	
				Total do Dia 06/04/2015:		250,00	250,00
9	72-1	3.01.001.03.002	ISS s/ servicos	8303 17 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA		13,20	
9	72-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 17 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA			13,20
9	72-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 17 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA		660,00	
9	72-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 17 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA			660,00
9	73-1	3.01.001.03.002	ISS s/ servicos	8303 18 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA		7,71	
9	73-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 18 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA			7,71
9	73-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 18 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA		385,60	
9	73-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 18 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA			385,60
				Total do Dia 09/04/2015:		1.066,51	1.066,51
17	178-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 03/2015			290,38
17	178-1	2.01.002.02.001	DAS a Pagar	5304 03/2015		290,38	
				Total do Dia 17/04/2015:		290,38	290,38
20	74-1	3.01.001.03.002	ISS s/ servicos	8303 19 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA		12,80	
20	74-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 19 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA			12,80
20	74-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 19 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA		640,00	
20	74-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 19 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA			640,00
20	192-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 03/2015			173,36
20	192-1	2.01.001.04.002	INSS a pagar	4502 03/2015		173,36	
				Total do Dia 20/04/2015:		826,16	826,16
30	66-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200 Vir Referente Pró Labore 04/2015			1.576,00
30	66-1	3.01.005.01.001	Pro-Labore	10103 Vir Referente Pró Labore 04/2015		1.576,00	
30	67-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200 Vir Referente Inss S/ Pro Labore 04/2015		173,36	
30	67-1	2.01.001.04.002	INSS a pagar	4502 Vir Referente Inss S/ Pro Labore 04/2015			173,36
30	171-1	2.01.002.02.001	DAS a Pagar	5304 04/2015			207,04
30	171-1	3.01.001.03.005	DAS	11031 04/2015		207,04	
				Total do Dia 30/04/2015:		1.956,40	1.956,40
				Total de Abril de 2015:		7.592,39	7.592,39
5	95-1	3.01.001.03.002	ISS s/ servicos	8303 20 - MUNICIPIO DE GUARANIACU		15,00	
5	95-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 20 - MUNICIPIO DE GUARANIACU			15,00
5	95-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 20 - MUNICIPIO DE GUARANIACU		750,00	
5	95-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 20 - MUNICIPIO DE GUARANIACU			750,00
5	96-1	3.01.001.03.002	ISS s/ servicos	8303 21 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL		7,50	
5	96-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 21 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL			7,50
5	96-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 21 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL		375,00	
5	96-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 21 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL			375,00
5	97-1	3.01.001.03.002	ISS s/ servicos	8303 22 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA		13,20	
5	97-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 22 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA			13,20
5	97-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 22 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA		660,00	
5	97-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 22 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA			660,00
5	98-1	3.01.001.03.002	ISS s/ servicos	8303 23 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO		12,80	
5	98-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 23 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO			12,80
5	98-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 23 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO		640,00	
5	98-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 23 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO			640,00
5	99-1	3.01.001.03.002	ISS s/ servicos	8303 24 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		11,60	
5	99-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 24 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA			11,60
5	99-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 24 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		580,00	
5	99-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 24 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA			580,00
5	100-1	3.01.001.03.002	ISS s/ servicos	8303 25 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE		12,70	
5	100-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 25 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE			12,70
5	100-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 25 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE		635,00	
5	100-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 25 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE			635,00
5	190-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 04/2015			1.402,64
5	190-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200 04/2015		1.402,64	
				Total do Dia 05/05/2015:		5.115,44	5.115,44

DIÁRIO GERAL

Página: 000005

Número: 000001

Mês/Ano: Maio/2015

102

Dia	Lanc to	Código Contábil	Descrição da Conta	Reduz. Histórico	Débito	Crédito
Dn Transporte:					60.674,83	60.674,83
20	101-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 26 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	640,00	
20	101-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 26 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA		640,00
20	175-1	2.01.001.04.002	INSS a pagar	4502 04/2015	173,36	
20	175-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 04/2015		173,36
20	179-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 04/2015		207,04
20	179-1	2.01.002.02.001	DAS a Pagar	5304 04/2015	207,04	
20	182-1	3.01.005.01.018	Honorários Pagos	11088 04/2015	250,00	
20	182-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 04/2015		250,00
20	193-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 04/2015		173,36
20	193-1	2.01.001.04.002	INSS a pagar	4502 04/2015	173,36	
Total do Dia 20/05/2015:					1.456,56	1.456,56
27	102-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 27 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	10,68	
27	102-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 27 - MUNICIPIO DE GUARANIACU		10,68
27	102-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 27 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	534,00	
27	102-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 27 - MUNICIPIO DE GUARANIACU		534,00
Total do Dia 27/05/2015:					544,68	544,68
29	181-1	3.01.005.01.012	Serviços de Terceiros	11064 Tribunal de Justiça do Estado Paraná - Negativa	27,89	
29	181-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 Tribunal de Justiça do Estado Paraná - Negativa		27,89
Total do Dia 29/05/2015:					27,89	27,89
31	93-1	3.01.005.01.001	Pro-Labore	10103 Vir Referente Pró Labore 05/2015	1.576,00	
31	93-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200 Vir Referente Pró Labore 05/2015		1.576,00
31	94-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200 Vir Referente Inss S/ Pro Labore 05/2015	173,36	
31	94-1	2.01.001.04.002	INSS a pagar	4502 Vir Referente Inss S/ Pro Labore 05/2015		173,36
31	172-1	2.01.002.02.001	DAS a Pagar	5304 05/2015		288,84
31	172-1	3.01.001.03.005	DAS	11031 05/2015	288,84	
Total do Dia 31/05/2015:					2.038,20	2.038,20
Total de Maio de 2015:					9.182,77	9.182,77
1	128-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 28 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	12,70	
1	128-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 28 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE		12,70
1	128-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 28 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	635,00	
1	128-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 28 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE		635,00
1	129-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 29 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	11,60	
1	129-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 29 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		11,60
1	129-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 29 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	580,00	
1	129-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 29 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		580,00
1	130-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 30 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	7,50	
1	130-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 30 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL		7,50
1	130-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 30 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	375,00	
1	130-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 30 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL		375,00
1	131-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 31 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	12,80	
1	131-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 31 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA		12,80
1	131-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 31 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	640,00	
1	131-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 31 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA		640,00
1	132-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 32 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	15,00	
1	132-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 32 - MUNICIPIO DE GUARANIACU		15,00
1	132-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 32 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	750,00	
1	132-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 32 - MUNICIPIO DE GUARANIACU		750,00
1	133-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 33 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	13,20	
1	133-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 33 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA		13,20
1	133-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 33 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	660,00	
1	133-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 33 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA		660,00
1	134-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 34 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	12,80	
1	134-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 34 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO		12,80
1	134-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 34 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	640,00	
1	134-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 34 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO		640,00
Total do Dia 01/06/2015:					4.365,60	4.365,60
2	183-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 05/2015		280,00
2	183-1	3.01.005.01.018	Honorários Pagos	11088 05/2015	280,00	
Total do Dia 02/06/2015:					280,00	280,00

A M GNOATTO EPP
RUA ASSIS BRASIL Nº 502
Pato Branco - PR
CNPJ/CPF: 21.309.818/0001-60
INSC. ESTAD: ISENTO NIRE: 41107692426

DIÁRIO GERAL

Página: 000006
Número: 000001
Mês/Ano: Junho/2015

103

Dia	Lanc to	Código Contábil	Descrição da Conta	Reduz. Histórico	Débito	Crédito
					De Transporte:	69.662,60
						69.380,60
3	135-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 35 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL		282,00
					Total do Dia 03/06/2015:	287,64
5	188-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 05/2015		1.402,64
5	188-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200 05/2015	1.402,64	
					Total do Dia 05/06/2015:	1.402,64
17	167-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 05/2015		173,36
17	167-1	2.01.001.04.002	INSS a pagar	4502 05/2015	173,36	
					Total do Dia 17/06/2015:	173,36
19	174-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 05/2015		288,84
19	174-1	2.01.002.02.001	DAS a Pagar	5304 05/2015	288,84	
					Total do Dia 19/06/2015:	288,84
24	136-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 36 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	4,46	
24	136-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 36 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA		4,46
24	136-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 36 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	223,00	
24	136-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 36 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA		223,00
					Total do Dia 24/06/2015:	227,46
30	164-1	3.01.005.01.001	Pro-Labore	10103 Vlr Referente Pró Labore 06/2015	1.576,00	
30	164-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200 Vlr Referente Pró Labore 06/2015		1.576,00
30	165-1	2.01.001.04.002	INSS a pagar	4502 Vlr Referente Inss S/ Pro Labore 06/2015		173,36
30	165-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200 Vlr Referente Inss S/ Pro Labore 06/2015	173,36	
30	173-1	2.01.002.02.001	DAS a Pagar	5304 06/2015		287,10
30	173-1	3.01.001.03.005	DAS	11031 06/2015	287,10	
					Total do Dia 30/06/2015:	2.036,46
					Total de Junho de 2015:	9.062,00
1	197-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 37 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	15,00	
1	197-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 37 - MUNICIPIO DE GUARANIACU		15,00
1	197-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 37 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	750,00	
1	197-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 37 - MUNICIPIO DE GUARANIACU		750,00
1	198-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 38 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	7,50	
1	198-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 38 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL		7,50
1	198-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 38 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	375,00	
1	198-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 38 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL		375,00
1	199-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 39 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	12,80	
1	199-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 39 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA		12,80
1	199-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 39 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	640,00	
1	199-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 39 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA		640,00
1	200-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 40 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	13,20	
1	200-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 40 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA		13,20
1	200-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 40 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	660,00	
1	200-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 40 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA		660,00
1	201-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 41 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	12,80	
1	201-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 41 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO		12,80
1	201-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 41 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	640,00	
1	201-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 41 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO		640,00
1	202-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 42 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	11,60	
1	202-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 42 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		11,60
1	202-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 42 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	580,00	
1	202-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 42 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		580,00
1	203-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 43 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	12,70	
1	203-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 43 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE		12,70
1	203-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 43 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	635,00	
1	203-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 43 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE		635,00
1	204-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 44 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS	15,00	
1	204-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 44 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS		15,00
1	204-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 44 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS	750,00	
1	204-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 44 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS		750,00
					Total do Dia 01/07/2015:	5.130,60
2	164-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 06/2015		250,00

A M GNOATTO EPP
RUA ASSIS BRASIL Nº 502
Pato Branco - PR
CNPJ/CPF: 21.309.818/0001-60
INSC. ESTAD: ISENTO NIRE: 41107692426

DIÁRIO GERAL

Página: 000007
Número: 000001
Mês/Ano: Julho/2015

Dia	Lancto	Código Contábil	Descrição da Conta	Reduz. Histórico	Débito	Crédito
					De Transporte:	80.574,60
5	189-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200 06/2015	1.402,64	
				Total do Dia 05/07/2015:	1.402,64	1.402,64
17	194-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 06/2015		287,10
17	194-1	2.01.002.02.001	DAS a Pagar	5304 06/2015	287,10	
17	195-1	2.01.001.04.002	INSS a pagar	4502 06/2015	173,36	
17	195-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 06/2015		173,36
				Total do Dia 17/07/2015:	460,46	460,46
24	280-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 Negativa de ofício - Pato Branco		25,90
24	280-1	3.01.005.01.012	Serviços de Terceiros	11064 Negativa de ofício - Pato Branco	25,90	
				Total do Dia 24/07/2015:	25,90	25,90
31	265-1	3.01.005.01.001	Pro-Labore	10103 Vir Referente Pró Labore 07/2015	1.576,00	
31	265-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200 Vir Referente Pró Labore 07/2015		1.576,00
31	266-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200 Vir Referente Inss S/ Pro Labore 07/2015	173,36	
31	266-1	2.01.001.04.002	INSS a pagar	4502 Vir Referente Inss S/ Pro Labore 07/2015		173,36
31	269-1	2.01.002.02.001	DAS a Pagar	5304 07/2015		301,80
31	269-1	3.01.001.03.005	DAS	11031 07/2015	301,80	
				Total do Dia 31/07/2015:	2.051,16	2.051,16
				Total de Julho de 2015:	9.320,76	9.320,76
3	229-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 45 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	15,00	
3	229-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 45 - MUNICIPIO DE GUARANIACU		15,00
3	229-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 45 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	750,00	
3	229-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 45 - MUNICIPIO DE GUARANIACU		750,00
3	230-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 46 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	7,50	
3	230-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 46 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL		7,50
3	230-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 46 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	375,00	
3	230-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 46 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL		375,00
3	231-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 47 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	12,80	
3	231-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 47 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA		12,80
3	231-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 47 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	640,00	
3	231-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 47 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA		640,00
3	232-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 48 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	13,20	
3	232-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 48 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA		13,20
3	232-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 48 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	660,00	
3	232-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 48 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA		660,00
3	233-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 49 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	12,80	
3	233-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 49 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO		12,80
3	233-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 49 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	640,00	
3	233-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 49 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO		640,00
3	234-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 50 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	11,60	
3	234-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 50 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		11,60
3	234-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 50 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	580,00	
3	234-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 50 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		580,00
3	235-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 51 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	12,70	
3	235-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 51 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE		12,70
3	235-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 51 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	635,00	
3	235-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 51 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE		635,00
3	236-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 52 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS	15,00	
3	236-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 52 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS		15,00
3	236-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 52 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS	750,00	
3	236-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 52 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS		750,00
3	237-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 53 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE	5,13	
3	237-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 53 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE		5,13
3	237-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 53 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE	256,62	
3	237-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 53 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE		256,62
				Total do Dia 03/08/2015:	5.392,35	5.392,35
5	282-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 07/2015		261,00
5	282-1	3.01.005.01.018	Honorarios Pagos	11088 07/2015	261,00	
5	395-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200 07/2015	1.402,64	
						1.402,64

DIÁRIO GERAL

Página: 000008

Número: 000001

Mês/Ano: Agosto/2015

105

Dia	Lancto	Código Contábil	Descrição da Conta	Reduz. Histórico	Débito	Crédito
Dg Transporte:					90.196,11	90.168,11
Total do Dia 10/08/2015:					28,00	28,00
18	276-1	2.01.001.04.002	INSS a pagar	4502 07/2015	173,36	
18	276-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 07/2015		173,36
Total do Dia 18/08/2015:					173,36	173,36
19	273-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 07/2015		301,80
19	273-1	2.01.002.02.001	DAS a Pagar	5304 07/2015	301,80	
Total do Dia 19/08/2015:					301,80	301,80
31	267-1	3.01.005.01.001	Pro-Labore	10103 Vir Referente Pró Labore 08/2015	1.576,00	
31	267-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200 Vir Referente Pró Labore 08/2015		1.576,00
31	268-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200 Vir Referente Inss S/ Pro Labore 08/2015	173,36	
31	268-1	2.01.001.04.002	INSS a pagar	4502 Vir Referente Inss S/ Pro Labore 08/2015		173,36
31	270-1	3.01.001.03.005	DAS	11031 08/2015	317,20	
31	270-1	2.01.002.02.001	DAS a Pagar	5304 08/2015		317,20
Total do Dia 31/08/2015:					2.066,56	2.066,56
Total de Agosto de 2015:					9.625,71	9.625,71
1	286-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 54 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	15,00	
1	286-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 54 - MUNICIPIO DE GUARANIACU		15,00
1	286-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 54 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	750,00	
1	286-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 54 - MUNICIPIO DE GUARANIACU		750,00
1	287-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 55 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	7,50	
1	287-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 55 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL		7,50
1	287-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 55 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	375,00	
1	287-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 55 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL		375,00
1	288-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 56 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	12,80	
1	288-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 56 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA		12,80
1	288-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 56 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	640,00	
1	288-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 56 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA		640,00
1	289-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 57 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	13,20	
1	289-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 57 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA		13,20
1	289-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 57 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	660,00	
1	289-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 57 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA		660,00
1	290-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 58 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	12,80	
1	290-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 58 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO		12,80
1	290-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 58 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	640,00	
1	290-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 58 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO		640,00
1	291-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 59 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	11,60	
1	291-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 59 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		11,60
1	291-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 59 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	580,00	
1	291-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 59 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		580,00
1	292-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 60 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	12,70	
1	292-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 60 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE		12,70
1	292-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 60 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	635,00	
1	292-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 60 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE		635,00
1	293-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 61 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE	11,00	
1	293-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 61 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE		11,00
1	293-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 61 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE	550,00	
1	293-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 61 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE		550,00
1	294-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 62 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS	15,00	
1	294-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 62 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS		15,00
1	294-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 62 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS	750,00	
1	294-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 62 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS		750,00
1	295-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 63 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOES TE	7,00	
1	295-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 63 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOES TE		7,00
1	295-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 63 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOES TE	350,00	
1	295-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 63 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOES TE		350,00
1	296-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 64 - MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	16,00	
1	296-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 64 - MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS		16,00

1000

A M GNOATTO EPP

RUA ASSIS BRASIL Nº 502

Pato Branco - PR

CNPJ/CPF: 21.309.818/0001-60

INSC. ESTAD: ISENTO NIRE: 41107692426

DIÁRIO GERAL

Página: 000009

Número: 000001

Mês/Ano: Setembro/2015

Dia	Lancto	Código Contábil	Descrição da Conta	Reduz. Histórico	Débito	Crédito
				De Transporte:	99.634,04	99.602,43
1	297-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 66 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO		31,61
1	297-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 66 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	1.580,74	
1	297-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 66 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO		1.580,74
1	298-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 67 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	5,82	
1	298-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 67 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL		5,82
1	298-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 67 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	291,00	
1	298-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 67 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL		291,00
Total do Dia 01/09/2015:					8.773,77	8.773,77
5	396-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200 08/2015	1.402,64	
5	396-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 08/2015		1.402,64
Total do Dia 05/09/2015:					1.402,64	1.402,64
9	281-1	3.01.005.01.012	Serviços de Terceiros	11064 Negativa de ofício - Pato Branco	25,90	
9	281-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 Negativa de ofício - Pato Branco		25,90
Total do Dia 09/09/2015:					25,90	25,90
14	283-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 08/2015		250,00
14	283-1	3.01.005.01.018	Honorários Pagos	11088 08/2015	250,00	
Total do Dia 14/09/2015:					250,00	250,00
17	277-1	2.01.001.04.002	INSS a pagar	4502 08/2015	173,36	
17	277-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 08/2015		173,36
Total do Dia 17/09/2015:					173,36	173,36
18	274-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 08/2015		317,20
18	274-1	2.01.002.02.001	DAS a Pagar	5304 08/2015	317,20	
Total do Dia 18/09/2015:					317,20	317,20
19	278-1	3.01.005.01.012	Serviços de Terceiros	11064 Negativa Junta Comercial do Paraná	23,80	
19	278-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 Negativa Junta Comercial do Paraná		23,80
Total do Dia 19/09/2015:					23,80	23,80
30	271-1	3.01.005.01.001	Pro-Labore	10103 Vir Referente Pró Labore 09/2015	1.576,00	
30	271-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200 Vir Referente Pró Labore 09/2015		1.576,00
30	272-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200 Vir Referente Inss S/ Pro Labore 09/2015	173,36	
30	272-1	2.01.001.04.002	INSS a pagar	4502 Vir Referente Inss S/ Pro Labore 09/2015		173,36
30	275-1	2.01.002.02.001	DAS a Pagar	5304 09/2015		516,10
30	275-1	3.01.001.03.005	DAS	11031 09/2015	516,10	
Total do Dia 30/09/2015:					2.265,46	2.265,46
Total de Setembro de 2015:					13.232,13	13.232,13
1	339-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 68 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	7,50	
1	339-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 68 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL		7,50
1	339-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 68 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	375,00	
1	339-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 68 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL		375,00
1	340-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 69 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	12,80	
1	340-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 69 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA		12,80
1	340-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 69 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	640,00	
1	340-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 69 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA		640,00
1	341-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 70 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	13,20	
1	341-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 70 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA		13,20
1	341-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 70 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	660,00	
1	341-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 70 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA		660,00
1	342-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 71 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	12,80	
1	342-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 71 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO		12,80
1	342-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 71 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	640,00	
1	342-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 71 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO		640,00
1	343-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 72 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	11,60	
1	343-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 72 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		11,60
1	343-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 72 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	580,00	
1	343-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 72 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		580,00
1	344-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 73 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	12,70	
1	344-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 73 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE		12,70
1	344-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 73 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	635,00	
1	344-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 73 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE		635,00

DIÁRIO GERAL

Dia	Lanceto	Código Contábil	Descrição da Conta	Reduz.	Histórico	Débito	Crédito
De Transporte:						110.135,56	110.120,56
1	346-2	1.01.001.01.001	Caixa	108	75 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS		15,00
1	346-3	1.01.001.01.001	Caixa	108	75 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS	750,00	
1	346-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078	75 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS		750,00
1	347-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303	76 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	31,61	
1	347-2	1.01.001.01.001	Caixa	108	76 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO		31,61
1	347-3	1.01.001.01.001	Caixa	108	76 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	1.580,74	
1	347-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078	76 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO		1.580,74
1	348-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303	77 - MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	16,00	
1	348-2	1.01.001.01.001	Caixa	108	77 - MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS		16,00
1	348-3	1.01.001.01.001	Caixa	108	77 - MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	800,00	
1	348-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078	77 - MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS		800,00
1	349-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303	78 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOES TE	7,00	
1	349-2	1.01.001.01.001	Caixa	108	78 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOES TE		7,00
1	349-3	1.01.001.01.001	Caixa	108	78 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOES TE	350,00	
1	349-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078	78 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOES TE		350,00
1	350-1	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078	79 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUACU		660,00
1	350-2	1.01.001.01.001	Caixa	108	79 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUACU	660,00	
1	351-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303	80 - MUNICIPIO DE MARIOPOLIS	8,00	
1	351-2	1.01.001.01.001	Caixa	108	80 - MUNICIPIO DE MARIOPOLIS		8,00
1	351-3	1.01.001.01.001	Caixa	108	80 - MUNICIPIO DE MARIOPOLIS	400,00	
1	351-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078	80 - MUNICIPIO DE MARIOPOLIS		400,00
1	352-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303	81 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	15,00	
1	352-2	1.01.001.01.001	Caixa	108	81 - MUNICIPIO DE GUARANIACU		15,00
1	352-3	1.01.001.01.001	Caixa	108	81 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	750,00	
1	352-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078	81 - MUNICIPIO DE GUARANIACU		750,00
Total do Dia 01/10/2015:						9.533,95	9.533,95
5	397-1	1.01.001.01.001	Caixa	108	09/2015		1.402,64
5	397-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200	09/2015	1.402,64	
Total do Dia 05/10/2015:						1.402,64	1.402,64
13	284-1	3.01.005.01.018	Honorarios Pagos	11088	09/2015	274,00	
13	284-1	1.01.001.01.001	Caixa	108	09/2015		274,00
Total do Dia 13/10/2015:						274,00	274,00
20	474-1	2.01.001.04.002	INSS a pagar	4502	09/2015	173,36	
20	474-1	1.01.001.01.001	Caixa	108	09/2015		173,36
20	585-1	1.01.001.01.001	Caixa	108	09/2015		516,10
20	585-1	2.01.002.02.001	DAS a Pagar	5304	09/2015	516,10	
Total do Dia 20/10/2015:						689,46	689,46
31	393-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200	Vir Referente Pró Labore 10/2015		1.576,00
31	393-1	3.01.005.01.001	Pro-Labore	10103	Vir Referente Pró Labore 10/2015	1.576,00	
31	394-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200	Vir Referente Inss S/ Pro Labore 10/2015	173,36	
31	394-1	2.01.001.04.002	INSS a pagar	4502	Vir Referente Inss S/ Pro Labore 10/2015		173,36
31	471-1	3.01.001.03.005	DAS	11031	10/2015	538,04	
31	471-1	2.01.002.02.001	DAS a Pagar	5304	10/2015		538,04
Total do Dia 31/10/2015:						2.287,40	2.287,40
Total de Outubro de 2015:						14.187,45	14.187,45
3	403-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303	82 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	15,00	
3	403-2	1.01.001.01.001	Caixa	108	82 - MUNICIPIO DE GUARANIACU		15,00
3	403-3	1.01.001.01.001	Caixa	108	82 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	750,00	
3	403-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078	82 - MUNICIPIO DE GUARANIACU		750,00
3	404-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303	83 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	7,50	
3	404-2	1.01.001.01.001	Caixa	108	83 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL		7,50
3	404-3	1.01.001.01.001	Caixa	108	83 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	375,00	
3	404-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078	83 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL		375,00
3	405-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303	84 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	12,80	
3	405-2	1.01.001.01.001	Caixa	108	84 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA		12,80
3	405-3	1.01.001.01.001	Caixa	108	84 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	640,00	
3	405-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078	84 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA		640,00

DIÁRIO GERAL

Dia	Lancto	Código Contábil	Descrição da Conta	Reduz. Histórico	Débito	Crédito
				De Transporte:	122.630,91	121.970,91
3	406-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 85 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA		660,00
3	407-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 86 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	12,80	
3	407-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 86 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO		12,80
3	407-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 86 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	640,00	
3	407-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 86 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO		640,00
3	408-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 87 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	11,60	
3	408-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 87 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		11,60
3	408-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 87 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	580,00	
3	408-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 87 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		580,00
3	409-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 88 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	12,70	
3	409-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 88 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE		12,70
3	409-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 88 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	635,00	
3	409-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 88 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE		635,00
3	410-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 89 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE	11,00	
3	410-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 89 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE		11,00
3	410-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 89 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE	550,00	
3	410-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 89 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE		550,00
3	411-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 90 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS	15,00	
3	411-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 90 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS		15,00
3	411-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 90 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS	750,00	
3	411-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 90 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS		750,00
3	412-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 91 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	31,61	
3	412-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 91 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO		31,61
3	412-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 91 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	1.580,74	
3	412-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 91 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO		1.580,74
3	413-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 92 - MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	16,00	
3	413-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 92 - MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS		16,00
3	413-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 92 - MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	800,00	
3	413-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 92 - MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS		800,00
3	414-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 93 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOES TE	7,00	
3	414-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 93 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOES TE		7,00
3	414-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 93 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOES TE	350,00	
3	414-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 93 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOES TE		350,00
3	415-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 94 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUACU	13,20	
3	415-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 94 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUACU		13,20
3	415-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 94 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUACU	680,00	
3	415-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 94 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUACU		680,00
3	416-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 95 - MUNICIPIO DE MARIOPOLIS	8,00	
3	416-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 95 - MUNICIPIO DE MARIOPOLIS		8,00
3	416-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 95 - MUNICIPIO DE MARIOPOLIS	400,00	
3	416-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 95 - MUNICIPIO DE MARIOPOLIS		400,00
3	417-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 96 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	8,03	
3	417-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 96 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA		8,03
3	417-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 96 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	401,40	
3	417-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 96 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA		401,40
3	418-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 97 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE	7,00	
3	418-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 97 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE		7,00
3	418-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 97 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE	350,00	
3	418-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 97 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE		350,00
			Total do Dia 03/11/2015:		10.324,58	10.324,58
5	398-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200 10/2015	1.402,64	
5	398-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 10/2015		1.402,64
			Total do Dia 05/11/2015:		1.402,64	1.402,64
10	582-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 10/2015		250,00
10	582-1	3.01.005.01.018	Honorarios Pagos	11088 10/2015	250,00	
			Total do Dia 10/11/2015:		250,00	250,00
20	475-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 10/2015		173,36
			4502 10/2015		173,36	

DIÁRIO GERAL

Dia	Lancto	Código Contábil	Descrição da Conta	Reduz. Histórico	Débito	Crédito
De Transporte:					132.846,03	132.307,99
Total do Dia 20/11/2015:					711,40	711,40
26	419-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 98 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	12,80	
26	419-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 98 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO		12,80
26	419-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 98 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	640,00	
26	419-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 98 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO		640,00
Total do Dia 26/11/2015:					652,80	652,80
30	391-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200 Vir Referente Pró Labore 11/2015		1.576,00
30	391-1	3.01.005.01.001	Pro-Labore	10103 Vir Referente Pró Labore 11/2015	1.576,00	
30	392-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200 Vir Referente Inss S/ Pro Labore 11/2015	173,36	
30	392-1	2.01.001.04.002	INSS a pagar	4502 Vir Referente Inss S/ Pro Labore 11/2015		173,36
30	472-1	2.01.002.02.001	DAS a Pagar	5304 11/2015		632,53
30	472-1	3.01.001.03.005	DAS	11031 11/2015	632,53	
Total do Dia 30/11/2015:					2.381,89	2.381,89
Total de Novembro de 2015:					15.723,31	15.723,31
1	478-1	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 100 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL		375,00
1	478-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 100 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	375,00	
1	478-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 100 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL		7,50
1	478-4	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 100 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	7,50	
1	479-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 101 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	12,80	
1	479-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 101 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA		12,80
1	479-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 101 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	640,00	
1	479-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 101 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA		640,00
1	480-1	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 102 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA		660,00
1	480-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 102 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	660,00	
1	480-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 102 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA		13,20
1	480-4	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 102 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	13,20	
1	481-1	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 103 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		580,00
1	481-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 103 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	580,00	
1	481-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 103 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		11,60
1	481-4	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 103 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	11,60	
1	482-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 104 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	12,70	
1	482-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 104 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE		12,70
1	482-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 104 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	635,00	
1	482-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 104 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE		635,00
1	483-1	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 105 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE		550,00
1	483-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 105 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE	550,00	
1	483-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 105 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE		11,00
1	483-4	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 105 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE	11,00	
1	484-1	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 106 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS		750,00
1	484-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 106 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS	750,00	
1	484-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 106 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS		15,00
1	484-4	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 106 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS	15,00	
1	485-1	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 107 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO		1.580,74
1	485-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 107 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	1.580,74	
1	485-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 107 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO		31,61
1	485-4	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 107 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	31,61	
1	486-1	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 108 - MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS		800,00
1	486-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 108 - MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	800,00	
1	486-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 108 - MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS		16,00
1	486-4	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 108 - MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	16,00	
1	487-1	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 109 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE		350,00
1	487-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 109 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	350,00	
1	487-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 109 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE		7,00
1	487-4	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 109 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	7,00	
1	488-1	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 110 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAÇU		660,00
1	488-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 110 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAÇU	660,00	
1	488-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 110 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAÇU		13,20
1	488-4	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 110 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAÇU	13,20	

DIÁRIO GERAL

Dia	Lancto	Código Contábil	Descrição da Conta	Reduz. Histórico	Débito		Crédito
					De Transporte:	144.021,07	143.621,07
1	489-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 111 - MUNICIPIO DE MARIOPOLIS			400,00
1	490-1	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 112 - MUNICIPIO DE SULINA			464,50
1	490-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 112 - MUNICIPIO DE SULINA	464,50		
1	490-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 112 - MUNICIPIO DE SULINA			9,29
1	490-4	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 112 - MUNICIPIO DE SULINA	9,29		
1	491-1	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 113 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE			350,00
1	491-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 113 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	350,00		
1	491-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 113 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE			7,00
1	491-4	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 113 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	7,00		
1	492-1	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 114 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA			690,00
1	492-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 114 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	690,00		
1	492-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 114 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA			13,80
1	492-4	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 114 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	13,80		
1	493-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 99 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	15,00		
1	493-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 99 - MUNICIPIO DE GUARANIACU			15,00
1	493-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 99 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	750,00		
1	493-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 99 - MUNICIPIO DE GUARANIACU			750,00
Total do Dia 01/12/2015:					10.439,94		10.439,94
4	399-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 11/2015			1.402,64
4	399-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200 11/2015	1.402,64		
Total do Dia 04/12/2015:					1.402,64		1.402,64
8	494-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 115 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	4,59		
8	494-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 115 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA			4,59
8	494-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 115 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	229,50		
8	494-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 115 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA			229,50
8	495-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 116 - MUNICIPIO DE RENASCENÇA	10,00		
8	495-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 116 - MUNICIPIO DE RENASCENÇA			10,00
8	495-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 116 - MUNICIPIO DE RENASCENÇA	500,00		
8	495-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 116 - MUNICIPIO DE RENASCENÇA			500,00
Total do Dia 08/12/2015:					744,09		744,09
10	496-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 117 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAÇU	13,20		
10	496-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 117 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAÇU			13,20
10	496-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 117 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAÇU	660,00		
10	496-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 117 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAÇU			660,00
10	497-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 118 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAÇU	13,20		
10	497-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 118 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAÇU			13,20
10	497-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 118 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAÇU	660,00		
10	497-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 118 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAÇU			660,00
10	498-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 119 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAÇU	13,20		
10	498-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 119 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAÇU			13,20
10	498-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 119 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAÇU	660,00		
10	498-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 119 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAÇU			660,00
10	583-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 11/2015			250,00
10	583-1	3.01.005.01.018	Honorários Pagos	11088 11/2015	250,00		
Total do Dia 10/12/2015:					2.269,60		2.269,60
14	499-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 120 - MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA	7,60		
14	499-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 120 - MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA			7,60
14	499-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 120 - MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA	380,00		
14	499-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 120 - MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA			380,00
Total do Dia 14/12/2015:					387,60		387,60
15	500-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 121 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS	15,00		
15	500-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 121 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS			15,00
15	500-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 121 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS	750,00		
15	500-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 121 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS			750,00
Total do Dia 15/12/2015:					765,00		765,00
16	501-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 122 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	12,80		
				108 122 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA			12,80

A M GNOATTO EPP
RUA ASSIS BRASIL Nº 502
Pato Branco - PR
CNPJ/CPF: 21.309.818/0001-60
INSC. ESTAD: ISENTO NIRE: 41107692426

DIÁRIO GERAL

Página: 000014
Número: 000001
Mês/Ano: Dezembro/2015

111

Dia	Lancto	Código Contábil	Descrição da Conta	Reduz. Histórico	Débito	Crédito
				De Transporte:	152.542,39	152.542,39
16	502-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 123 - MUNICIPIO DE RENASCENÇA	5,46	
16	502-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 123 - MUNICIPIO DE RENASCENÇA		5,46
16	502-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 123 - MUNICIPIO DE RENASCENÇA	272,90	
16	502-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 123 - MUNICIPIO DE RENASCENÇA		272,90
Total do Dia 16/12/2015:					931,16	931,16
20	476-1	2.01.001.04.002	INSS a pagar	4502 11/2015	173,36	
20	476-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 11/2015		173,36
20	586-1	2.01.002.02.001	DAS a Pagar	5304 11/2015	632,53	
20	586-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 11/2015		632,53
Total do Dia 20/12/2015:					805,89	805,89
28	503-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 124 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	12,80	
28	503-2	1.01.001.01.001	Caixa	108 124 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO		12,80
28	503-3	1.01.001.01.001	Caixa	108 124 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	640,00	
28	503-4	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 124 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO		640,00
Total do Dia 28/12/2015:					652,80	652,80
31	400-1	3.01.005.01.001	Pro-Labore	10103 Vir Referente Pró Labore 12/2015	1.576,00	
31	400-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200 Vir Referente Pró Labore 12/2015		1.576,00
31	401-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200 Vir Referente Inss S/ Pro Labore 12/2015	173,36	
31	401-1	2.01.001.04.002	INSS a pagar	4502 Vir Referente Inss S/ Pro Labore 12/2015		173,36
31	473-1	3.01.001.03.005	DAS	11031 12/2015	933,07	
31	473-1	2.01.002.02.001	DAS a Pagar	5304 12/2015		933,07
31	587-1	3.01.001.03.002	ISS s/ serviços	8303 ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		1.460,32
31	587-1	2.03.003.01.001	Lucros acumulados	7501 ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	1.460,32	
31	587-2	3.01.005.01.001	Pro-Labore	10103 ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		18.912,00
31	587-2	2.03.003.01.001	Lucros acumulados	7501 ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	18.912,00	
31	587-3	3.01.001.03.005	DAS	11031 ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		4.495,00
31	587-3	2.03.003.01.001	Lucros acumulados	7501 ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	4.495,00	
31	587-4	3.01.005.01.005	Viagens e Estadas	11057 ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		28,00
31	587-4	2.03.003.01.001	Lucros acumulados	7501 ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	28,00	
31	587-5	3.01.005.01.012	Serviços de Terceiros	11064 ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		356,09
31	587-5	2.03.003.01.001	Lucros acumulados	7501 ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	356,09	
31	587-6	3.09.001.002	Taxes Municipais - Alvará	11073 ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		50,81
31	587-6	2.03.003.01.001	Lucros acumulados	7501 ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	50,81	
31	587-7	2.03.003.01.001	Lucros acumulados	7501 ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		75.616,40
31	587-7	3.01.001.01.003	Venda de Serviços	11078 ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	75.616,40	
31	587-8	3.01.005.01.018	Honorarios Pagos	11088 ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		3.065,00
31	587-8	2.03.003.01.001	Lucros acumulados	7501 ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	3.065,00	
Total do Dia 31/12/2015:					106.666,05	106.666,05
Total de Dezembro de 2015:					125.064,77	125.064,77

Handwritten signature

A M GNOATTO EPP

RUA ASSIS BRASIL, Nº. 502

Pato Branco - PR

CNPJ/CPF: 21.309.818/0001-60

INSC. ESTAD: ISENTO NIRE: 41107692426

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Página: 0015

Período de Janeiro/2015 a Dezembro/2015

Código Contábil	Descrição da Conta	Ult. Mov.	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo do Exercício
ATIVO			0,00	105.616,40	25.858,15	79.758,25
ATIVO CIRCULANTE			0,00	105.616,40	25.858,15	79.758,25
DISPONIVEL			0,00	105.616,40	25.858,15	79.758,25
BENS NUMERARIOS			0,00	105.616,40	25.858,15	79.758,25
Caixa		12/2015	0,00	105.616,40	25.858,15	79.758,25

Assinatura

A M GNOATTO EPP
RUA ASSIS BRASIL, Nº. 502

Pato Branco - PR

CNPJ/CPF: 21.309.818/0001-60

INSC. ESTAD: ISENT0 NIRE: 41107692426

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Página: 0016

Período de Janeiro/2015 a Dezembro/2015

Descrição da Conta	Ult. Mov.	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo do Exercício
PASSIVO		0,00	51.345,47	131.103,72	79.758,25
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	22.978,25	25.487,32	2.509,07
CIRCULANTE		0,00	19.416,32	20.992,32	1.576,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		0,00	17.509,36	18.912,00	1.402,64
Pro-labore a pagar	12/2015	0,00	17.509,36	18.912,00	1.402,64
ENCARGOS SOCIAIS		0,00	1.906,96	2.080,32	173,36
INSS a pagar	12/2015	0,00	1.906,96	2.080,32	173,36
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		0,00	3.561,93	4.495,00	933,07
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE REC		0,00	3.561,93	4.495,00	933,07
DAS a Pagar	12/2015	0,00	3.561,93	4.495,00	933,07
PATRIMONIO LIQUIDO		0,00	28.367,22	105.616,40	77.249,18
CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Capital integralizado	01/2015	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		0,00	28.367,22	75.616,40	47.249,18
LUCROS ACUMULADOS		0,00	28.367,22	75.616,40	47.249,18
Lucros acumulados	12/2015	0,00	28.367,22	75.616,40	47.249,18

A M GNOATTO EPP

RUA ASSIS BRASIL, Nº. 502

Pato Branco - PR

CNPJ/CPF: 21.309.818/0001-60

INSC. ESTAD: ISENTO NIRE: 41107692426

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

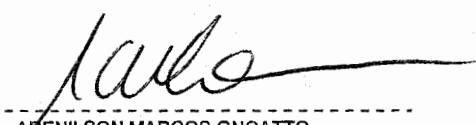
Página: 0017

Período de Janeiro/2015 a Dezembro/2015

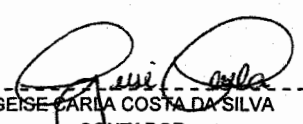
Descrição da Conta	Ult. Mov.	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo do Exercício
--------------------	-----------	----------------	---------	----------	--------------------

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Balancete de Verificação encerrado em 31/12/2015.
A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

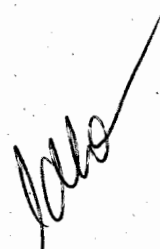
Pato Branco - PR, 31 de Dezembro de 2015.



ADENILSON MARCOS GNOATTO
SOCIO ADMINSTRADOR
CPF: 033.343.549-46



GEISE CARLA COSTA DA SILVA
CONTADOR
CPF: 048.253.549-04
CRC: PR-059966/O-6




A M GNOATTO EPP
RUA ASSIS BRASIL, Nº. 502
Pato Branco - PR
CNPJ/CPF: 21.309.818/0001-60
INSC. ESTAD: ISENTO NIRE: 41107692426

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

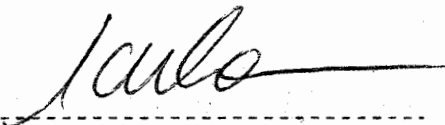
Página: 0018
Número: 000001

Período de Janeiro/2015 a Dezembro/2015

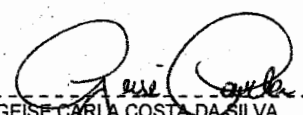
Descrição da Conta	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2014	Saldo do Exercício Dezembro de 2015
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	47.249,18
RESULTADO OPERACIONAL	0,00	47.299,99
RECEITA LIQUIDA	0,00	69.661,08
RECEITA BRUTA	0,00	75.616,40
Venda de Serviços	0,00	75.616,40
IMPOSTOS S/ FATURAMENTO	0,00	-5.955,32
ISS s/ serviços	0,00	-1.460,32
DAS	0,00	-4.495,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	-22.361,09
DESPESAS COMERCIAIS	0,00	-22.361,09
Pro-Labore	0,00	-18.912,00
Viagens e Estadas	0,00	-28,00
Serviços de Terceiros	0,00	-356,09
Honorários Pagos	0,00	-3.065,00
MULTAS	0,00	-50,81
(-) MULTAS ESTADUAIS E FEDERAIS	0,00	-50,81
Taxas Municipais - Alvará	0,00	-50,81

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Demonstração do Resultado do Exercício encerrado em 31/12/2015.
A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

Pato Branco - PR, 31 de Dezembro de 2015.



ADENILSON MARCOS GNOATTO
SOCIO ADMINSTRADOR
CPF: 033.343.549-46



GEISE CARLA COSTA DA SILVA
CONTADOR
CPF: 043.253.549-04
CRC: PR-059966/O-6



A M GNOATTO EPP

RUA ASSIS BRASIL, Nº. 502

Pato Branco - PR

CNPJ/CPF: 21.309.818/0001-60

INSC. ESTAD: ISENTO NIRE: 41107692426

BALANÇO PATRIMONIAL

Página: 0019

Número: 000001

Período de Janeiro/2015 a Dezembro/2015

Descrição da Conta	Saldo Ex. Anterior	Saldo do Exercício
	Dezembro de 2014	Dezembro de 2015
ATIVO	0,00	79.758,25
ATIVO CIRCULANTE	0,00	79.758,25
DISPONIVEL	0,00	79.758,25
BENS NUMERARIOS	0,00	79.758,25
Caixa	0,00	79.758,25

A M GNOATTO EPP

RUA ASSIS BRASIL, Nº. 502

Pato Branco - PR

CNPJ/CPF: 21.309.818/0001-60

INSC. ESTAD: ISENTO NIRE: 41107692426

BALANÇO PATRIMONIAL

Página: 0020

Número: 000001

Período de Janeiro/2015 a Dezembro/2015

Descrição da Conta	Saldo Ex. Anterior	Saldo do Exercício
	Dezembro de 2014	Dezembro de 2015
PASSIVO	0,00	79.758,25
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	2.509,07
CIRCULANTE	0,00	1.576,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	0,00	1.402,64
Pro-labore a pagar	0,00	1.402,64
ENCARGOS SOCIAIS	0,00	173,36
INSS a pagar	0,00	173,36
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	933,07
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE RECEITA	0,00	933,07
DAS a Pagar	0,00	933,07
PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	77.249,18
CAPITAL SOCIAL	0,00	30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	0,00	30.000,00
Capital integralizado	0,00	30.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	47.249,18
LUCROS ACUMULADOS	0,00	47.249,18
Lucros acumulados	0,00	47.249,18

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2015.
A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

Pato Branco - PR, 31 de Dezembro de 2015.



ADENILSON MARCOS GNOATTO
SOCIO ADMINSTRADOR
CPF: 033.343.549-46



GEISE CARLA COSTA DA SILVA
CONTADOR
CPF: 048.253.549-04
CRC: PR-059966/O-6

A M GNOATTO EPP

RUA ASSIS BRASIL, Nº. 502

Pato Branco - PR

CNPJ/CPF: 21.309.818/0001-60

INSC. ESTAD: ISENTO NIRE: 41107692426

DEMONSTRATIVO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Página: 000021

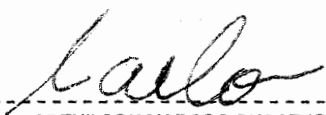
Número: 000001

01/jan/2015 a 31/dez/2015

Descrição	Valores
(+/-) SALDO INICIAL DE LUCROS ACUMULADOS	0,00
(+) Ajustes Credores de Exer. Anteriores	0,00
(-) Ajustes Devedores de Exer Anteriores	0,00
(+) Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00
(-) Parc do Lucro Acum Incorpor ao Capital	0,00
(+) Reversão de Reservas	0,00
(-) Reservas de Contingências	0,00
(-) Reservas de Lucros a Realizar	0,00
(+) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	47.249,18
(-) Transferência de Reservas	0,00
(-) Dividendos ou Lucros Distribuídos	0,00
(=) SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS	47.249,18

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente DEMONSTRATIVO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS encerrado em 31/12/2015.

Pato Branco - PR, 31 de Dezembro de 2015.


ADENILSON MARCOS GNOATTO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 033.343.549-46


GEISE CARLA COSTA DA SILVA
CONTADOR
CPF: 048.253.549-04
CRC: PR-059966/O-6

A M GNOATTO EPP
RUA ASSIS BRASIL, Nº. 502

Pato Branco - PR

CNPJ/CPF: 21.309.818/0001-60

INSC. ESTAD: ISENTO NIRE: 41107692426

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

Página: 000022

Número: 000001

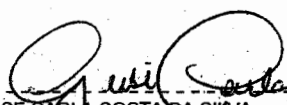
01/jan/2015 a 31/dez/2015

Descrição	2014	2015
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	50.314,18
Depreciação do Período	0,00	0,00
Aumento/Diminuição de Contas a Receber	0,00	0,00
Aumento/Diminuição de Imposto a Recupera	0,00	0,00
Aumento/Diminuição de Estoques	0,00	0,00
Aumento/Diminuição Fornecedores	0,00	0,00
Aumento/Diminuição de Obrigações Trabalh	0,00	0,00
Aumento/Diminuição de Obrigações Tributa	0,00	0,00
Aumento/Diminuição de Provisões	0,00	0,00
TOTAL DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	50.314,18
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
Aumento/Diminuição de Imobilizado	0,00	0,00
Aumento/diminuição Aplicações Financeir	0,00	0,00
TOTAL DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
Aumento/Diminuição de Financiamentos	0,00	0,00
Empréstimo de Terceiros	0,00	0,00
TOTAL DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
Saldo de Caixa e Bancos no Início do Per	0,00	0,00
Saldo de Caixa e Bancos no Final do Per	0,00	79.758,25

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA encerrado em 31/12/2015.
A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

Pato Branco - PR, 31 de Dezembro de 2015.


ABENILSON MARCOS GNOATTO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 033.343.549-46


GEISE CARLA COSTA DA SILVA
CONTADOR
CPF: 048.253.549-04
CRC: PR-059966/O-6

1. CONTEXTO OPERACIONAL: A empresa A.M.GNOATTO - EPP se insere no segmento de Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de computador customizáveis e Não-customizáveis;

- Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

2. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as normas brasileiras de contabilidade aplicáveis às entidades conforme disposto na Lei nº 11638/2007, suas alterações de acordo com os pronunciamentos técnicos contábeis recomendados pelo comitê contábil do conselho federal de contabilidade.

3. CONSIDERAÇÕES AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1 Determinação do Resultado

O resultado foi apurado obedecendo o regime de competência do exercício.

3.2 Ativo Circulante

3.2.1 Caixa e equivalentes de caixa: o saldo de caixa está contemplado por moeda corrente do país sob forma de dinheiro e cheques recebidos.

3.3 Passivo Circulante

As obrigações estão demonstradas por valores originais sem aplicações de encargos e variações monetárias ou cambiais incorridas até a data do balanço.

3.4 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

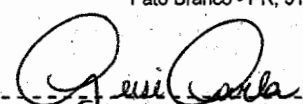
3.4.1 O capital social está representado por 30.000 (trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizados pelo sócio neste ato em moeda corrente do país.

Reconhecemos a autenticidade e exatidão das informações presentes, elaboradas de acordo com os dados apresentados pelo sócio administrador.

Pato Branco - PR, 31 de Dezembro de 2015.



ADENILSON MARCOS GNOATTO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 033.343.549-46



GEISE CARLA COSTA DA SILVA
CONTADOR
CPF: 048.253.549-04
CRC: PR-059966/O-6

A M GNOATTO EPP

DIÁRIO GERAL Nº. 0001

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 0000024 páginas numeradas do número 0000001 ao número 0000024 emitidas através processamento eletrônico de dados, que serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento representado pelo Diário Geral, no período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

Nome da Empresa: A M GNOATTO EPP

Ramo: SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA

Endereço: RUA ASSIS BRASIL

Complemento:

Número: 502

Município: Pato Branco

Bairro: VILA ISABEL

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 21.309.818/0001-60

Inscrição Estadual: ISENT0

Registro na (o): JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Número do Registro: 41107692426

Data do Registro: 29/10/2014

Inscrição Municipal:

Data do arquivamento dos atos constitutivos:

Pato Branco , 31 de Dezembro de 2015

ADENILSON MARCOS GNOATTO

ADMINISTRADOR/SOCIO ADMINISTRADOR

CPF. 033.343.549-46

RG nº. 08.001.126-1 PR

GEISE CARLA COSTA DA SILVA

CONTADOR

CRC nº. PR-059966/O-6

CPF. 048.253.549-04

RG nº. 08.334.918-2 SSP-PR



A M GNOATTO EPP

RAZÃO Nº. 0001

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 0000012 páginas numeradas do número 0000001 ao número 0000012 emitidas através processamento eletrônico de dados, que servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento representado pelo Diário Geral. Data de Encerramento do Exercício Social 31 de Dezembro de 2015.

Nome da Empresa: A M GNOATTO EPP

Ramo: SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA

Endereço: RUA ASSIS BRASIL

Complemento:

Número: 502

Município: Pato Branco

Bairro: VILA ISABEL

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 21.309.818/0001-60

Inscrição Estadual: ISENT0

Registro na (o): JUNTA COMERCIAL DO PARANA

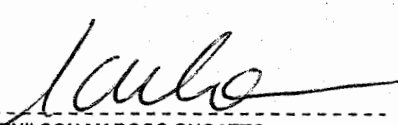
Número do Registro: 41107692426

Data do Registro: 29/10/2014

Inscrição Municipal:

Data do arquivamento dos atos constitutivos:

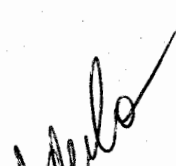
Pato Branco , 01 de Janeiro de 2015



ADENILSON MARCOS GNOATTO
ADMINISTRADOR/SOCIO ADMINSTRADOR
CPF. 033.343.549-46
RG nº. 08.001.126-1 PR



GEISE CARLA COSTA DA SILVA
CONTADOR
CRC nº. PR-059966/O-6
CPF. 048.253.549-04
RG nº. 08.334.918-2 SSP-PR





RAZÃO

Data	Estab	Contra-Partida	Cta. Contra	Histórico	Lanc.to.	D/C	Valor
SUB-GRUPO: 1.01.001.01 BENS NUMERARIOS							
Conta: 001 Caixa			Reduzida: 108		*** SALDO:		0,00
01/01/2015	1000	Capital integralizado	6807	Integralização de capital conforme 41107692426	6-1	D	30.000,00
06/01/2015	1000	Serviços de Terceiros	11064	Certidao Simplificada Junta Comercial Paraná	20-1	C	-23,80
06/01/2015	1000	Serviços de Terceiros	11064	Aquisicao de Certificacao Digital - Fenacon	21-1	C	-205,00
09/01/2015	1000	Taxas Municipais - Alvará	11073	Guia de Recolhimento - Prefeitura de Pato Branco	19-1	C	-32,46
09/01/2015	1000			2015 - DHM SISTEMAS LTDA - ME	2-2	D	1.389,81
02/02/2015	1000	Pro-labore a pagar	4200	01/2015	17-1	C	-1.402,64
05/02/2015	1000	Honorarios Pagos	11088	Ref. 01/2015 e alteração contratual	22-1	C	-500,00
06/02/2015	1000			2 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	54-2	C	-5,50
06/02/2015	1000			3 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	55-2	C	-11,50
06/02/2015	1000			2 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	54-3	D	275,00
06/02/2015	1000			3 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	55-3	D	574,80
18/02/2015	1000	INSS a pagar	4502	01/2015	166-1	C	-173,36
18/02/2015	1000	DAS a Pagar	5304	01/2015	176-1	C	-83,39
25/02/2015	1000			4 - DHM SISTEMAS LTDA - ME	56-2	C	-16,17
25/02/2015	1000			4 - DHM SISTEMAS LTDA - ME	56-3	D	808,67
02/03/2015	1000	Pro-labore a pagar	4200	02/2015	16-1	C	-1.402,64
06/03/2015	1000	Honorarios Pagos	11088	Ref. 02/2015	24-1	C	-250,00
10/03/2015	1000			5 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	26-2	C	-15,00
10/03/2015	1000			6 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	27-2	C	-3,21
10/03/2015	1000			7 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	28-2	C	-14,50
10/03/2015	1000			8 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	29-2	C	-10,15
10/03/2015	1000			5 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	26-3	D	750,00
10/03/2015	1000			6 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	27-3	D	160,68
10/03/2015	1000			7 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	28-3	D	724,80
10/03/2015	1000			8 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	29-3	D	507,50
17/03/2015	1000	DAS a Pagar	5304	02/2015	177-1	C	-99,51
17/03/2015	1000	Taxas Municipais - Alvará	11073	Prefeitura de Pato Branco	180-1	C	-18,35
18/03/2015	1000	Serviços de Terceiros	11064	Certidao Simplificada Junta Comercial	23-1	C	-23,80
20/03/2015	1000			10 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	30-3	C	-5,25
20/03/2015	1000			9 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	31-3	C	-12,80
20/03/2015	1000			10 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	30-2	D	262,40
20/03/2015	1000			9 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	31-2	D	640,00
26/03/2015	1000			11 - DHM SISTEMAS LTDA - ME	32-2	C	-35,89
26/03/2015	1000			11 - DHM SISTEMAS LTDA - ME	32-3	D	1.794,26
05/04/2015	1000			12 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	69-2	C	-7,50
05/04/2015	1000			13 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	70-2	C	-15,00
05/04/2015	1000			14 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	71-2	C	-12,80
05/04/2015	1000	Pro-labore a pagar	4200	03/2015	187-1	C	-1.402,64
05/04/2015	1000			12 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	69-3	D	375,00
05/04/2015	1000			13 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	70-3	D	750,00
05/04/2015	1000			14 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	71-3	D	640,00
06/04/2015	1000	Honorarios Pagos	11088	03/2015	191-1	C	-250,00
09/04/2015	1000			17 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	72-2	C	-13,20
09/04/2015	1000			18 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	73-2	C	-7,71
09/04/2015	1000			17 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	72-3	D	660,00
09/04/2015	1000			18 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	73-3	D	385,60
17/04/2015	1000	DAS a Pagar	5304	03/2015	178-1	C	-290,38
20/04/2015	1000			19 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	74-2	C	-12,80
20/04/2015	1000	INSS a pagar	4502	03/2015	192-1	C	-173,36
20/04/2015	1000			19 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	74-3	D	640,00
05/05/2015	1000			20 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	95-2	C	-15,00
05/05/2015	1000			21 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	96-2	C	-7,50
05/05/2015	1000			22 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	97-2	C	-13,20
05/05/2015	1000			23 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	98-2	C	-12,80
05/05/2015	1000			24 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	99-2	C	-11,60
05/05/2015	1000			25 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	100-2	C	-12,70
05/05/2015	1000	Pro-labore a pagar	4200	04/2015	190-1	C	-1.402,64
05/05/2015	1000			20 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	95-3	D	750,00
05/05/2015	1000			21 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	96-3	D	375,00
05/05/2015	1000			22 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	97-3	D	660,00
05/05/2015	1000			23 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	98-3	D	640,00
05/05/2015	1000			24 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	99-3	D	580,00
05/05/2015	1000			25 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	100-3	D	635,00
20/05/2015	1000			26 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	101-2	C	-12,80
20/05/2015	1000	INSS a pagar	4502	04/2015	175-1	C	-173,36
20/05/2015	1000	DAS a Pagar	5304	04/2015	179-1	C	-207,04
20/05/2015	1000	Honorarios Pagos	11088	04/2015	182-1	C	-250,00
20/05/2015	1000	INSS a pagar	4502	04/2015	193-1	C	-173,36
20/05/2015	1000			26 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	101-3	D	640,00
20/05/2015	1000			27 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	102-2	C	-10,68

RAZÃO

Data	Estab	Contra-Partida	Cta. Contra	Histórico	Lancto.	D/C	Valor
------	-------	----------------	-------------	-----------	---------	-----	-------

*** De Transporte: 37.291,54

01/06/2015	1000			28 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	128-2	C	-12,70
01/06/2015	1000			29 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	129-2	C	-11,60
01/06/2015	1000			30 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	130-2	C	-7,50
01/06/2015	1000			31 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	131-2	C	-12,80
01/06/2015	1000			32 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	132-2	C	-15,00
01/06/2015	1000			33 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	133-2	C	-13,20
01/06/2015	1000			34 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	134-2	C	-12,80
01/06/2015	1000			28 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	128-3	D	635,00
01/06/2015	1000			29 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	129-3	D	580,00
01/06/2015	1000			30 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	130-3	D	375,00
01/06/2015	1000			31 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	131-3	D	640,00
01/06/2015	1000			32 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	132-3	D	750,00
01/06/2015	1000			33 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	133-3	D	660,00
01/06/2015	1000			34 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	134-3	D	640,00
02/06/2015	1000	Honorarios Pagos	11088	05/2015	183-1	C	-280,00
03/06/2015	1000			35 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	135-2	C	-5,64
03/06/2015	1000			35 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	135-3	D	282,00
05/06/2015	1000	Pro-labore a pagar	4200	05/2015	188-1	C	-1.402,64
17/06/2015	1000	INSS a pagar	4502	05/2015	167-1	C	-173,36
19/06/2015	1000	DAS a Pagar	5304	05/2015	174-1	C	-288,84
24/06/2015	1000			36 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	136-2	C	-4,46
24/06/2015	1000			36 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	136-3	D	223,00
01/07/2015	1000			37 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	197-2	C	-15,00
01/07/2015	1000			38 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	198-2	C	-7,50
01/07/2015	1000			39 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	199-2	C	-12,80
01/07/2015	1000			40 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	200-2	C	-13,20
01/07/2015	1000			41 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	201-2	C	-12,80
01/07/2015	1000			42 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	202-2	C	-11,60
01/07/2015	1000			43 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	203-2	C	-12,70
01/07/2015	1000			44 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS	204-2	C	-15,00
01/07/2015	1000			37 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	197-3	D	750,00
01/07/2015	1000			38 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	198-3	D	375,00
01/07/2015	1000			39 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	199-3	D	640,00
01/07/2015	1000			40 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	200-3	D	660,00
01/07/2015	1000			41 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	201-3	D	640,00
01/07/2015	1000			42 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	202-3	D	580,00
01/07/2015	1000			43 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	203-3	D	635,00
01/07/2015	1000			44 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS	204-3	D	750,00
02/07/2015	1000	Honorarios Pagos	11088	06/2015	184-1	C	-250,00
05/07/2015	1000	Pro-labore a pagar	4200	06/2015	189-1	C	-1.402,64
17/07/2015	1000	DAS a Pagar	5304	06/2015	194-1	C	-287,10
17/07/2015	1000	INSS a pagar	4502	06/2015	195-1	C	-173,36
24/07/2015	1000	Serviços de Terceiros	11064	Negativa de ofício - Pato Branco	280-1	C	-25,90
03/08/2015	1000			45 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	229-2	C	-15,00
03/08/2015	1000			46 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	230-2	C	-7,50
03/08/2015	1000			47 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	231-2	C	-12,80
03/08/2015	1000			48 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	232-2	C	-13,20
03/08/2015	1000			49 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	233-2	C	-12,80
03/08/2015	1000			50 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	234-2	C	-11,60
03/08/2015	1000			51 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	235-2	C	-12,70
03/08/2015	1000			52 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS	236-2	C	-15,00
03/08/2015	1000			53 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE	237-2	C	-5,13
03/08/2015	1000			45 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	229-3	D	750,00
03/08/2015	1000			46 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	230-3	D	375,00
03/08/2015	1000			47 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	231-3	D	640,00
03/08/2015	1000			48 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	232-3	D	660,00
03/08/2015	1000			49 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	233-3	D	640,00
03/08/2015	1000			50 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	234-3	D	580,00
03/08/2015	1000			51 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	235-3	D	635,00
03/08/2015	1000			52 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS	236-3	D	750,00
03/08/2015	1000			53 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE	237-3	D	256,62
05/08/2015	1000	Honorarios Pagos	11088	07/2015	282-1	C	-261,00
05/08/2015	1000	Pro-labore a pagar	4200	07/2015	395-1	C	-1.402,64
10/08/2015	1000	Viagens e Estadas	11057	Refeição	279-1	C	-28,00
18/08/2015	1000	INSS a pagar	4502	07/2015	276-1	C	-173,36
19/08/2015	1000	DAS a Pagar	5304	07/2015	273-1	C	-301,80
01/09/2015	1000			54 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	286-2	C	-15,00
01/09/2015	1000			55 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	287-2	C	-7,50
01/09/2015	1000			56 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	288-2	C	-12,80
01/09/2015	1000			57 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	289-2	C	-13,20
01/09/2015	1000			58 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	290-2	C	-12,80

A M GNOATTO EPP

RUA ASSIS BRASIL, Nº. 502

Pato Branco - PR

CNPJ/CPF: 21.309.818/0001-60

INSC. ESTAD: ISENTO NIRE: 41107692426

RAZÃO

Página: 0004

Número: 00001

Período: 01/jan/2015 a 31/dez/2015

Data	Estab	Contra-Partida	Cta. Contra	Histórico	Lancto.	D/C	Valor
------	-------	----------------	-------------	-----------	---------	-----	-------

					*** De Transporte:		45.543,99
01/09/2015	1000			62 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS	294-2	C	-15,00
01/09/2015	1000			63 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	295-2	C	-7,00
01/09/2015	1000			64 - MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	296-2	C	-16,00
01/09/2015	1000			66 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	297-2	C	-31,61
01/09/2015	1000			67 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	298-2	C	-5,82
01/09/2015	1000			54 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	286-3	D	750,00
01/09/2015	1000			55 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	287-3	D	375,00
01/09/2015	1000			56 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	288-3	D	640,00
01/09/2015	1000			57 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	289-3	D	660,00
01/09/2015	1000			58 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	290-3	D	640,00
01/09/2015	1000			59 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	291-3	D	580,00
01/09/2015	1000			60 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	292-3	D	635,00
01/09/2015	1000			61 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE	293-3	D	550,00
01/09/2015	1000			62 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS	294-3	D	750,00
01/09/2015	1000			63 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	295-3	D	350,00
01/09/2015	1000			64 - MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	296-3	D	800,00
01/09/2015	1000			66 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	297-3	D	1.580,74
01/09/2015	1000			67 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	298-3	D	291,00
05/09/2015	1000	Pro-labore a pagar	4200	08/2015	396-1	C	-1.402,64
09/09/2015	1000	Serviços de Terceiros	11064	Negativa de ofício - Pato Branco	281-1	C	-25,90
14/09/2015	1000	Honorarios Pagos	11088	08/2015	283-1	C	-250,00
17/09/2015	1000	INSS a pagar	4502	08/2015	277-1	C	-173,36
18/09/2015	1000	DAS a Pagar	5304	08/2015	274-1	C	-317,20
19/09/2015	1000	Serviços de Terceiros	11064	Negativa Junta Comercial do Paraná	278-1	C	-23,80
01/10/2015	1000			68 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	339-2	C	-7,50
01/10/2015	1000			69 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	340-2	C	-12,80
01/10/2015	1000			70 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	341-2	C	-13,20
01/10/2015	1000			71 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	342-2	C	-12,80
01/10/2015	1000			72 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	343-2	C	-11,60
01/10/2015	1000			73 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	344-2	C	-12,70
01/10/2015	1000			75 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS	346-2	C	-15,00
01/10/2015	1000			76 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	347-2	C	-31,61
01/10/2015	1000			77 - MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	348-2	C	-16,00
01/10/2015	1000			78 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	349-2	C	-7,00
01/10/2015	1000			80 - MUNICIPIO DE MARIOPOLIS	351-2	C	-8,00
01/10/2015	1000			81 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	352-2	C	-15,00
01/10/2015	1000			68 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	339-3	D	375,00
01/10/2015	1000			69 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	340-3	D	640,00
01/10/2015	1000			70 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	341-3	D	660,00
01/10/2015	1000			71 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	342-3	D	640,00
01/10/2015	1000			72 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	343-3	D	580,00
01/10/2015	1000			73 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	344-3	D	635,00
01/10/2015	1000			74 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE	345-2	D	550,00
01/10/2015	1000			75 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS	346-3	D	750,00
01/10/2015	1000			76 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	347-3	D	1.580,74
01/10/2015	1000			77 - MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	348-3	D	800,00
01/10/2015	1000			78 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	349-3	D	350,00
01/10/2015	1000			79 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAÇU	350-2	D	660,00
01/10/2015	1000			80 - MUNICIPIO DE MARIOPOLIS	351-3	D	400,00
01/10/2015	1000			81 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	352-3	D	750,00
05/10/2015	1000	Pro-labore a pagar	4200	09/2015	397-1	C	-1.402,64
13/10/2015	1000	Honorarios Pagos	11088	09/2015	284-1	C	-274,00
20/10/2015	1000	INSS a pagar	4502	09/2015	474-1	C	-173,36
20/10/2015	1000	DAS a Pagar	5304	09/2015	585-1	C	-516,10
03/11/2015	1000			82 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	403-2	C	-15,00
03/11/2015	1000			83 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	404-2	C	-7,50
03/11/2015	1000			84 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	405-2	C	-12,80
03/11/2015	1000			85 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	406-2	C	-13,20
03/11/2015	1000			86 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	407-2	C	-12,80
03/11/2015	1000			87 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	408-2	C	-11,60
03/11/2015	1000			88 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	409-2	C	-12,70
03/11/2015	1000			89 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE	410-2	C	-11,00
03/11/2015	1000			90 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS	411-2	C	-15,00
03/11/2015	1000			91 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	412-2	C	-31,61
03/11/2015	1000			92 - MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	413-2	C	-16,00
03/11/2015	1000			93 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	414-2	C	-7,00
03/11/2015	1000			94 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAÇU	415-2	C	-13,20
03/11/2015	1000			95 - MUNICIPIO DE MARIOPOLIS	416-2	C	-8,00
03/11/2015	1000			96 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	417-2	C	-8,03
03/11/2015	1000			97 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE	418-2	C	-7,00
03/11/2015	1000			82 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	403-3	D	750,00

RAZÃO

Data	Estab	Contra-Partida	Cta. Contra	Histórico	Lanc.to.	D/C	Valor
*** De Transporte:							60.941,39
03/11/2015	1000			86 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	407-3	D	640,00
03/11/2015	1000			87 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	408-3	D	580,00
03/11/2015	1000			88 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	409-3	D	635,00
03/11/2015	1000			89 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE	410-3	D	550,00
03/11/2015	1000			90 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS	411-3	D	750,00
03/11/2015	1000			91 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	412-3	D	1.580,74
03/11/2015	1000			92 - MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	413-3	D	800,00
03/11/2015	1000			93 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	414-3	D	350,00
03/11/2015	1000			94 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAÇU	415-3	D	660,00
03/11/2015	1000			95 - MUNICIPIO DE MARIOPOLIS	416-3	D	400,00
03/11/2015	1000			96 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	417-3	D	401,40
03/11/2015	1000			97 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE	418-3	D	350,00
05/11/2015	1000	Pro-labore a pagar	4200	10/2015	398-1	C	-1.402,64
10/11/2015	1000	Honorarios Pagos	11088	10/2015	582-1	C	-250,00
20/11/2015	1000	INSS a pagar	4502	10/2015	475-1	C	-173,36
20/11/2015	1000	DAS a Pagar	5304	10/2015	584-1	C	-538,04
26/11/2015	1000			98 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	419-2	C	-12,80
26/11/2015	1000			98 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	419-3	D	640,00
01/12/2015	1000			100 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	478-3	C	-7,50
01/12/2015	1000			101 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	479-2	C	-12,80
01/12/2015	1000			102 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	480-3	C	-13,20
01/12/2015	1000			103 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	481-3	C	-11,60
01/12/2015	1000			104 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	482-2	C	-12,70
01/12/2015	1000			105 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE	483-3	C	-11,00
01/12/2015	1000			106 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS	484-3	C	-15,00
01/12/2015	1000			107 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	485-3	C	-31,61
01/12/2015	1000			108 - MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	486-3	C	-16,00
01/12/2015	1000			109 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	487-3	C	-7,00
01/12/2015	1000			110 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAÇU	488-3	C	-13,20
01/12/2015	1000			111 - MUNICIPIO DE MARIOPOLIS	489-2	C	-8,00
01/12/2015	1000			112 - MUNICIPIO DE SULINA	490-3	C	-9,29
01/12/2015	1000			113 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	491-3	C	-7,00
01/12/2015	1000			114 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	492-3	C	-13,80
01/12/2015	1000			99 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	493-2	C	-15,00
01/12/2015	1000			100 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	478-2	D	375,00
01/12/2015	1000			101 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	479-3	D	640,00
01/12/2015	1000			102 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	480-2	D	660,00
01/12/2015	1000			103 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	481-2	D	580,00
01/12/2015	1000			104 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	482-3	D	635,00
01/12/2015	1000			105 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE	483-2	D	550,00
01/12/2015	1000			106 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS	484-2	D	750,00
01/12/2015	1000			107 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	485-2	D	1.580,74
01/12/2015	1000			108 - MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	486-2	D	800,00
01/12/2015	1000			109 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	487-2	D	350,00
01/12/2015	1000			110 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAÇU	488-2	D	660,00
01/12/2015	1000			111 - MUNICIPIO DE MARIOPOLIS	489-3	D	400,00
01/12/2015	1000			112 - MUNICIPIO DE SULINA	490-2	D	464,50
01/12/2015	1000			113 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	491-2	D	350,00
01/12/2015	1000			114 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	492-2	D	690,00
01/12/2015	1000			99 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	493-3	D	750,00
04/12/2015	1000	Pro-labore a pagar	4200	11/2015	399-1	C	-1.402,64
08/12/2015	1000			115 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	494-2	C	-4,59
08/12/2015	1000			116 - MUNICIPIO DE RENASCENÇA	495-2	C	-10,00
08/12/2015	1000			115 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	494-3	D	229,50
08/12/2015	1000			116 - MUNICIPIO DE RENASCENÇA	495-3	D	500,00
10/12/2015	1000			117 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAÇU	496-2	C	-13,20
10/12/2015	1000			118 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAÇU	497-2	C	-13,20
10/12/2015	1000			119 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAÇU	498-2	C	-13,20
10/12/2015	1000	Honorarios Pagos	11088	11/2015	583-1	C	-250,00
10/12/2015	1000			117 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAÇU	496-3	D	660,00
10/12/2015	1000			118 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAÇU	497-3	D	660,00
10/12/2015	1000			119 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAÇU	498-3	D	660,00
14/12/2015	1000			120 - MUNICIPIO DE HONORIO SERPA	499-2	C	-7,60
14/12/2015	1000			120 - MUNICIPIO DE HONORIO SERPA	499-3	D	380,00
15/12/2015	1000			121 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS	500-2	C	-15,00
15/12/2015	1000			121 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS	500-3	D	750,00
16/12/2015	1000			122 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	501-2	C	-12,80
16/12/2015	1000			123 - MUNICIPIO DE RENASCENÇA	502-2	C	-5,46
16/12/2015	1000			122 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	501-3	D	640,00
16/12/2015	1000			123 - MUNICIPIO DE RENASCENÇA	502-3	D	272,90
20/12/2015	1000	INSS a pagar	4502	11/2015	476-1	C	-173,36

Data	Estab	Contra-Partida	Cta. Contra	Histórico	Lancto.	D/C	Valor
*** De Transporte:							79.118,25
*** SALDO ATUAL:							79.758,25

SUB-GRUPO: 2.01.001.03 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Conta: 003 Pro-labore a pagar

Reduzida: 4200

*** SALDO:

0,00

31/01/2015	1000	Pro-Labore	10103	Vir Referente Pró Labore 01/2015	4-1	C	1.576,00
31/01/2015	1000	INSS a pagar	4502	Vir Referente Inss S/ Pro Labore 01/2015	5-1	D	-173,36
02/02/2015	1000	Caixa	108	01/2015	17-1	D	-1.402,64
28/02/2015	1000	Pro-Labore	10103	Vir Referente Pró Labore 02/2015	14-1	C	1.576,00
28/02/2015	1000	INSS a pagar	4502	Vir Referente Inss S/ Pro Labore 02/2015	15-1	D	-173,36
02/03/2015	1000	Caixa	108	02/2015	16-1	D	-1.402,64
31/03/2015	1000	Pro-Labore	10103	Vir Referente Pró Labore 03/2015	185-1	C	1.576,00
31/03/2015	1000	INSS a pagar	4502	Vir Referente Inss S/ Pro Labore 03/2015	186-1	D	-173,36
05/04/2015	1000	Caixa	108	03/2015	187-1	D	-1.402,64
30/04/2015	1000	Pro-Labore	10103	Vir Referente Pró Labore 04/2015	66-1	C	1.576,00
30/04/2015	1000	INSS a pagar	4502	Vir Referente Inss S/ Pro Labore 04/2015	67-1	D	-173,36
05/05/2015	1000	Caixa	108	04/2015	190-1	D	-1.402,64
31/05/2015	1000	Pro-Labore	10103	Vir Referente Pró Labore 05/2015	93-1	C	1.576,00
31/05/2015	1000	INSS a pagar	4502	Vir Referente Inss S/ Pro Labore 05/2015	94-1	D	-173,36
05/06/2015	1000	Caixa	108	05/2015	188-1	D	-1.402,64
30/06/2015	1000	Pro-Labore	10103	Vir Referente Pró Labore 06/2015	164-1	C	1.576,00
30/06/2015	1000	INSS a pagar	4502	Vir Referente Inss S/ Pro Labore 06/2015	165-1	D	-173,36
05/07/2015	1000	Caixa	108	06/2015	189-1	D	-1.402,64
31/07/2015	1000	Pro-Labore	10103	Vir Referente Pró Labore 07/2015	265-1	C	1.576,00
31/07/2015	1000	INSS a pagar	4502	Vir Referente Inss S/ Pro Labore 07/2015	266-1	D	-173,36
05/08/2015	1000	Caixa	108	07/2015	395-1	D	-1.402,64
31/08/2015	1000	Pro-Labore	10103	Vir Referente Pró Labore 08/2015	267-1	C	1.576,00
31/08/2015	1000	INSS a pagar	4502	Vir Referente Inss S/ Pro Labore 08/2015	268-1	D	-173,36
05/09/2015	1000	Caixa	108	08/2015	396-1	D	-1.402,64
30/09/2015	1000	Pro-Labore	10103	Vir Referente Pró Labore 09/2015	271-1	C	1.576,00
30/09/2015	1000	INSS a pagar	4502	Vir Referente Inss S/ Pro Labore 09/2015	272-1	D	-173,36
05/10/2015	1000	Caixa	108	09/2015	397-1	D	-1.402,64
31/10/2015	1000	Pro-Labore	10103	Vir Referente Pró Labore 10/2015	393-1	C	1.576,00
31/10/2015	1000	INSS a pagar	4502	Vir Referente Inss S/ Pro Labore 10/2015	394-1	D	-173,36
05/11/2015	1000	Caixa	108	10/2015	398-1	D	-1.402,64
30/11/2015	1000	Pro-Labore	10103	Vir Referente Pró Labore 11/2015	391-1	C	1.576,00
30/11/2015	1000	INSS a pagar	4502	Vir Referente Inss S/ Pro Labore 11/2015	392-1	D	-173,36
04/12/2015	1000	Caixa	108	11/2015	399-1	D	-1.402,64
31/12/2015	1000	Pro-Labore	10103	Vir Referente Pró Labore 12/2015	400-1	C	1.576,00
31/12/2015	1000	INSS a pagar	4502	Vir Referente Inss S/ Pro Labore 12/2015	401-1	D	-173,36
*** SALDO ATUAL:							1.402,64

SUB-GRUPO: 2.01.001.04 ENCARGOS SOCIAIS

Conta: 002 INSS a pagar

Reduzida: 4502

*** SALDO:

0,00

31/01/2015	1000	Pro-labore a pagar	4200	Vir Referente Inss S/ Pro Labore 01/2015	5-1	C	173,36
18/02/2015	1000	Caixa	108	01/2015	166-1	D	-173,36
28/02/2015	1000	Pro-labore a pagar	4200	Vir Referente Inss S/ Pro Labore 02/2015	15-1	C	173,36
31/03/2015	1000	Pro-labore a pagar	4200	Vir Referente Inss S/ Pro Labore 03/2015	186-1	C	173,36
20/04/2015	1000	Caixa	108	03/2015	192-1	D	-173,36
30/04/2015	1000	Pro-labore a pagar	4200	Vir Referente Inss S/ Pro Labore 04/2015	67-1	C	173,36
20/05/2015	1000	Caixa	108	04/2015	175-1	D	-173,36
20/05/2015	1000	Caixa	108	04/2015	193-1	D	-173,36
31/05/2015	1000	Pro-labore a pagar	4200	Vir Referente Inss S/ Pro Labore 05/2015	94-1	C	173,36
17/06/2015	1000	Caixa	108	05/2015	167-1	D	-173,36
30/06/2015	1000	Pro-labore a pagar	4200	Vir Referente Inss S/ Pro Labore 06/2015	165-1	C	173,36
17/07/2015	1000	Caixa	108	06/2015	195-1	D	-173,36
31/07/2015	1000	Pro-labore a pagar	4200	Vir Referente Inss S/ Pro Labore 07/2015	266-1	C	173,36
18/08/2015	1000	Caixa	108	07/2015	276-1	D	-173,36
31/08/2015	1000	Pro-labore a pagar	4200	Vir Referente Inss S/ Pro Labore 08/2015	268-1	C	173,36
17/09/2015	1000	Caixa	108	08/2015	277-1	D	-173,36
30/09/2015	1000	Pro-labore a pagar	4200	Vir Referente Inss S/ Pro Labore 09/2015	272-1	C	173,36
20/10/2015	1000	Caixa	108	09/2015	474-1	D	-173,36
31/10/2015	1000	Pro-labore a pagar	4200	Vir Referente Inss S/ Pro Labore 10/2015	394-1	C	173,36
20/11/2015	1000	Caixa	108	10/2015	475-1	D	-173,36
30/11/2015	1000	Pro-labore a pagar	4200	Vir Referente Inss S/ Pro Labore 11/2015	392-1	C	173,36
20/12/2015	1000	Caixa	108	11/2015	476-1	D	-173,36
31/12/2015	1000	Pro-labore a pagar	4200	Vir Referente Inss S/ Pro Labore 12/2015	401-1	C	173,36
*** SALDO ATUAL:							173,36

SUB-GRUPO: 2.01.002.02 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE RECEITA

Conta: 001 DAS a Pagar

Reduzida: 5304

*** SALDO:

0,00

31/01/2015	1000	DAS	11031	01/2015	168-1	C	83,39
18/02/2015	1000	Caixa	108	01/2015	176-1	D	-83,39
			11031	02/2015	169-1	C	99,51

RAZÃO

Página: 0007

Número: 00001

Período: 01/jan/2015 a 31/dez/2015

Data	Estab	Contra-Partida	Cta. Contra	Histórico	Lancto.	D/C	Valor
30/04/2015	1000	DAS	11031	04/2015	171-1	C	207,04
20/05/2015	1000	Caixa	108	04/2015	179-1	D	-207,04
31/05/2015	1000	DAS	11031	05/2015	172-1	C	288,84
19/06/2015	1000	Caixa	108	05/2015	174-1	D	-288,84
30/06/2015	1000	DAS	11031	06/2015	173-1	C	287,10
17/07/2015	1000	Caixa	108	06/2015	194-1	D	-287,10
31/07/2015	1000	DAS	11031	07/2015	269-1	C	301,80
19/08/2015	1000	Caixa	108	07/2015	273-1	D	-301,80
31/08/2015	1000	DAS	11031	08/2015	270-1	C	317,20
18/09/2015	1000	Caixa	108	08/2015	274-1	D	-317,20
30/09/2015	1000	DAS	11031	09/2015	275-1	C	516,10
20/10/2015	1000	Caixa	108	09/2015	585-1	D	-516,10
31/10/2015	1000	DAS	11031	10/2015	471-1	C	538,04
20/11/2015	1000	Caixa	108	10/2015	584-1	D	-538,04
30/11/2015	1000	DAS	11031	11/2015	472-1	C	632,53
20/12/2015	1000	Caixa	108	11/2015	586-1	D	-632,53
31/12/2015	1000	DAS	11031	12/2015	473-1	C	933,07
*** SALDO ATUAL:							933,07

SUB-GRUPO: 2.03.001.01 CAPITAL SUBSCRITO

Conta: 001 Capital integralizado

Reduzida: 6807

*** SALDO: 0,00

01/01/2015	1000	Caixa	108	Integralização de capital conforme 41107692426	arquivo na jucepar nº 6-1	C	30.000,00
------------	------	-------	-----	---	------------------------------	---	-----------

*** SALDO ATUAL: 30.000,00

SUB-GRUPO: 2.03.003.01 LUCROS ACUMULADOS

Conta: 001 Lucros acumulados

Reduzida: 7501

*** SALDO: 0,00

31/12/2015	1000	Venda de Serviços	11078	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	587-7	C	75.616,40
31/12/2015	1000	ISS s/ serviços	8303	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	587-1	D	-1.460,32
31/12/2015	1000	Pro-Labore	10103	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	587-2	D	-18.912,00
31/12/2015	1000	DAS	11031	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	587-3	D	-4.495,00
31/12/2015	1000	Viagens e Estadas	11057	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	587-4	D	-28,00
31/12/2015	1000	Serviços de Terceiros	11064	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	587-5	D	-356,09
31/12/2015	1000	Taxas Municipais - Alvará	11073	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	587-6	D	-50,81
31/12/2015	1000	Honorários Pagos	11088	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	587-8	D	-3.065,00

*** SALDO ATUAL: 47.249,18

SUB-GRUPO: 3.01.001.01 RECEITA BRUTA

Conta: 003 Venda de Serviços

Reduzida: 11078

*** SALDO: 0,00

09/01/2015	1000		2015 - DHM SISTEMAS LTDA - ME	2-1	C	1.389,81
06/02/2015	1000		2 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	54-4	C	275,00
06/02/2015	1000		3 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	55-4	C	574,80
25/02/2015	1000		4 - DHM SISTEMAS LTDA - ME	56-4	C	808,67
10/03/2015	1000		5 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	26-4	C	750,00
10/03/2015	1000		6 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	27-4	C	160,68
10/03/2015	1000		7 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	28-4	C	724,80
10/03/2015	1000		8 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	29-4	C	507,50
20/03/2015	1000		10 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	30-1	C	262,40
20/03/2015	1000		9 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	31-1	C	640,00
26/03/2015	1000		11 - DHM SISTEMAS LTDA - ME	32-4	C	1.794,26
05/04/2015	1000		12 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	69-4	C	375,00
05/04/2015	1000		13 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	70-4	C	750,00
05/04/2015	1000		14 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	71-4	C	640,00
09/04/2015	1000		17 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	72-4	C	660,00
09/04/2015	1000		18 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	73-4	C	385,60
20/04/2015	1000		19 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	74-4	C	640,00
05/05/2015	1000		20 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	95-4	C	750,00
05/05/2015	1000		21 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	96-4	C	375,00
05/05/2015	1000		22 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	97-4	C	660,00
05/05/2015	1000		23 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	98-4	C	640,00
05/05/2015	1000		24 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	99-4	C	580,00
05/05/2015	1000		25 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	100-4	C	635,00
20/05/2015	1000		26 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	101-4	C	640,00
27/05/2015	1000		27 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	102-4	C	534,00
01/06/2015	1000		28 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	128-4	C	635,00
01/06/2015	1000		29 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	129-4	C	580,00
01/06/2015	1000		30 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	130-4	C	375,00
01/06/2015	1000		31 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	131-4	C	640,00
01/06/2015	1000		32 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	132-4	C	750,00
01/06/2015	1000		33 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	133-4	C	660,00
01/06/2015	1000		34 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	134-4	C	640,00
03/06/2015	1000		35 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	135-4	C	282,00
24/06/2015	1000		36 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	136-4	C	223,00
01/07/2015	1000		37 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	197-4	C	750,00

RAZÃO

Data	Estab	Contra-Partida	Cta. Contra	Histórico	Lanc.to.	D/C	Valor
					*** De Transporte:		-23.362,52
01/07/2015	1000			41 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	201-4	C	640,00
01/07/2015	1000			42 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	202-4	C	580,00
01/07/2015	1000			43 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	203-4	C	635,00
01/07/2015	1000			44 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS	204-4	C	750,00
03/08/2015	1000			45 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	229-4	C	750,00
03/08/2015	1000			46 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	230-4	C	375,00
03/08/2015	1000			47 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	231-4	C	640,00
03/08/2015	1000			48 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	232-4	C	660,00
03/08/2015	1000			49 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	233-4	C	640,00
03/08/2015	1000			50 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	234-4	C	580,00
03/08/2015	1000			51 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	235-4	C	635,00
03/08/2015	1000			52 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS	236-4	C	750,00
03/08/2015	1000			53 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE	237-4	C	256,62
01/09/2015	1000			54 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	286-4	C	750,00
01/09/2015	1000			55 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	287-4	C	375,00
01/09/2015	1000			56 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	288-4	C	640,00
01/09/2015	1000			57 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	289-4	C	660,00
01/09/2015	1000			58 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	290-4	C	640,00
01/09/2015	1000			59 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	291-4	C	580,00
01/09/2015	1000			60 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	292-4	C	635,00
01/09/2015	1000			61 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE	293-4	C	550,00
01/09/2015	1000			62 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS	294-4	C	750,00
01/09/2015	1000			63 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	295-4	C	350,00
01/09/2015	1000			64 - MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	296-4	C	800,00
01/09/2015	1000			66 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	297-4	C	1.580,74
01/09/2015	1000			67 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	298-4	C	291,00
01/10/2015	1000			68 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	339-4	C	375,00
01/10/2015	1000			69 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	340-4	C	640,00
01/10/2015	1000			70 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	341-4	C	660,00
01/10/2015	1000			71 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	342-4	C	640,00
01/10/2015	1000			72 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	343-4	C	580,00
01/10/2015	1000			73 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	344-4	C	635,00
01/10/2015	1000			74 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE	345-1	C	550,00
01/10/2015	1000			75 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS	346-4	C	750,00
01/10/2015	1000			76 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	347-4	C	1.580,74
01/10/2015	1000			77 - MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	348-4	C	800,00
01/10/2015	1000			78 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	349-4	C	350,00
01/10/2015	1000			79 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAÇU	350-1	C	660,00
01/10/2015	1000			80 - MUNICIPIO DE MARIOPOLIS	351-4	C	400,00
01/10/2015	1000			81 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	352-4	C	750,00
03/11/2015	1000			82 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	403-4	C	750,00
03/11/2015	1000			83 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	404-4	C	375,00
03/11/2015	1000			84 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	405-4	C	640,00
03/11/2015	1000			85 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	406-4	C	660,00
03/11/2015	1000			86 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	407-4	C	640,00
03/11/2015	1000			87 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	408-4	C	580,00
03/11/2015	1000			88 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	409-4	C	635,00
03/11/2015	1000			89 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE	410-4	C	550,00
03/11/2015	1000			90 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS	411-4	C	750,00
03/11/2015	1000			91 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	412-4	C	1.580,74
03/11/2015	1000			92 - MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	413-4	C	800,00
03/11/2015	1000			93 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	414-4	C	350,00
03/11/2015	1000			94 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAÇU	415-4	C	660,00
03/11/2015	1000			95 - MUNICIPIO DE MARIOPOLIS	416-4	C	400,00
03/11/2015	1000			96 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	417-4	C	401,40
03/11/2015	1000			97 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE	418-4	C	350,00
26/11/2015	1000			98 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	419-4	C	640,00
01/12/2015	1000			100 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	478-1	C	375,00
01/12/2015	1000			101 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	479-4	C	640,00
01/12/2015	1000			102 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	480-1	C	660,00
01/12/2015	1000			103 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	481-1	C	580,00
01/12/2015	1000			104 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	482-4	C	635,00
01/12/2015	1000			105 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE	483-1	C	550,00
01/12/2015	1000			106 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS	484-1	C	750,00
01/12/2015	1000			107 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	485-1	C	1.580,74
01/12/2015	1000			108 - MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	486-1	C	800,00
01/12/2015	1000			109 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	487-1	C	350,00
01/12/2015	1000			110 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAÇU	488-1	C	660,00
01/12/2015	1000			111 - MUNICIPIO DE MARIOPOLIS	489-4	C	400,00
01/12/2015	1000			112 - MUNICIPIO DE SULINA	490-1	C	464,50
01/12/2015	1000			113 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	491-1	C	350,00

RAZÃO

Página: 0009

Número: 00001

Período: 01/jan/2015 a 31/dez/2015

Data	Estab	Contra-Partida	Cta. Contra	Histórico	Lanc.to.	D/C	Valor
*** De Transporte:							-70.453,50
08/12/2015	1000			116 - MUNICIPIO DE RENASCENÇA	495-4	C	500,00
10/12/2015	1000			117 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAÇU	496-4	C	660,00
10/12/2015	1000			118 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAÇU	497-4	C	660,00
10/12/2015	1000			119 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAÇU	498-4	C	660,00
14/12/2015	1000			120 - MUNICIPIO DE HONORIO SERPA	499-4	C	380,00
15/12/2015	1000			121 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS	500-4	C	750,00
16/12/2015	1000			122 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	501-4	C	640,00
16/12/2015	1000			123 - MUNICIPIO DE RENASCENÇA	502-4	C	272,90
28/12/2015	1000			124 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	503-4	C	640,00
31/12/2015	1000	Lucros acumulados	7501	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	587-7	D	-75.616,40
*** SALDO ATUAL:							0,00

SUB-GRUPO: 3.01.001.03 IMPOSTOS S/ FATURAMENTO

Conta: 002 ISS s/ serviços

Reduzida: 8303

*** SALDO:

0,00

06/02/2015	1000			2 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	54-1	D	-5,50
06/02/2015	1000			3 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	55-1	D	-11,50
25/02/2015	1000			4 - DHM SISTEMAS LTDA - ME	56-1	D	-16,17
10/03/2015	1000			5 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	26-1	D	-15,00
10/03/2015	1000			6 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	27-1	D	-3,21
10/03/2015	1000			7 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	28-1	D	-14,50
10/03/2015	1000			8 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	29-1	D	-10,15
20/03/2015	1000			10 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	30-4	D	-5,25
20/03/2015	1000			9 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	31-4	D	-12,80
26/03/2015	1000			11 - DHM SISTEMAS LTDA - ME	32-1	D	-35,89
05/04/2015	1000			12 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	69-1	D	-7,50
05/04/2015	1000			13 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	70-1	D	-15,00
05/04/2015	1000			14 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	71-1	D	-12,80
09/04/2015	1000			17 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	72-1	D	-13,20
09/04/2015	1000			18 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	73-1	D	-7,71
20/04/2015	1000			19 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	74-1	D	-12,80
05/05/2015	1000			20 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	95-1	D	-15,00
05/05/2015	1000			21 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	96-1	D	-7,50
05/05/2015	1000			22 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	97-1	D	-13,20
05/05/2015	1000			23 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	98-1	D	-12,80
05/05/2015	1000			24 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	99-1	D	-11,60
05/05/2015	1000			25 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	100-1	D	-12,70
20/05/2015	1000			26 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	101-1	D	-12,80
27/05/2015	1000			27 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	102-1	D	-10,68
01/06/2015	1000			28 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	128-1	D	-12,70
01/06/2015	1000			29 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	129-1	D	-11,60
01/06/2015	1000			30 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	130-1	D	-7,50
01/06/2015	1000			31 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	131-1	D	-12,80
01/06/2015	1000			32 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	132-1	D	-15,00
01/06/2015	1000			33 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	133-1	D	-13,20
01/06/2015	1000			34 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	134-1	D	-12,80
03/06/2015	1000			35 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	135-1	D	-5,64
24/06/2015	1000			36 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	136-1	D	-4,46
01/07/2015	1000			37 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	197-1	D	-15,00
01/07/2015	1000			38 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	198-1	D	-7,50
01/07/2015	1000			39 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	199-1	D	-12,80
01/07/2015	1000			40 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	200-1	D	-13,20
01/07/2015	1000			41 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	201-1	D	-12,80
01/07/2015	1000			42 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	202-1	D	-11,60
01/07/2015	1000			43 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	203-1	D	-12,70
01/07/2015	1000			44 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS	204-1	D	-15,00
03/08/2015	1000			45 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	229-1	D	-15,00
03/08/2015	1000			46 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	230-1	D	-7,50
03/08/2015	1000			47 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	231-1	D	-12,80
03/08/2015	1000			48 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	232-1	D	-13,20
03/08/2015	1000			49 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	233-1	D	-12,80
03/08/2015	1000			50 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	234-1	D	-11,60
03/08/2015	1000			51 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	235-1	D	-12,70
03/08/2015	1000			52 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS	236-1	D	-15,00
03/08/2015	1000			53 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE	237-1	D	-5,13
01/09/2015	1000			54 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	286-1	D	-15,00
01/09/2015	1000			55 - MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	287-1	D	-7,50
01/09/2015	1000			56 - MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	288-1	D	-12,80
01/09/2015	1000			57 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	289-1	D	-13,20
01/09/2015	1000			58 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	290-1	D	-12,80
01/09/2015	1000			59 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	291-1	D	-11,60
01/09/2015	1000			60 - MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	292-1	D	-12,70
01/09/2015	1000			61 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE	293-1	D	-11,00

RAZÃO

Página: 0010

Número: 00001

Período: 01/jan/2015 a 31/dez/2015

Data	Estab	Contra-Partida	Cta. Contra	Histórico	Lancto.	D/C	Valor
*** De Transporte:							715,89
01/09/2015	1000		64 -	MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	296-1	D	-16,00
01/09/2015	1000		66 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	297-1	D	-31,61
01/09/2015	1000		67 -	MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	298-1	D	-5,82
01/10/2015	1000		68 -	MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	339-1	D	-7,50
01/10/2015	1000		69 -	MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	340-1	D	-12,80
01/10/2015	1000		70 -	MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	341-1	D	-13,20
01/10/2015	1000		71 -	MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	342-1	D	-12,80
01/10/2015	1000		72 -	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	343-1	D	-11,60
01/10/2015	1000		73 -	MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	344-1	D	-12,70
01/10/2015	1000		75 -	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	346-1	D	-15,00
01/10/2015	1000		76 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	347-1	D	-31,61
01/10/2015	1000		77 -	MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	348-1	D	-16,00
01/10/2015	1000		78 -	MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	349-1	D	-7,00
01/10/2015	1000		80 -	MUNICIPIO DE MARIOPOLIS	351-1	D	-8,00
01/10/2015	1000		81 -	MUNICIPIO DE GUARANIACU	352-1	D	-15,00
03/11/2015	1000		82 -	MUNICIPIO DE GUARANIACU	403-1	D	-15,00
03/11/2015	1000		83 -	MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	404-1	D	-7,50
03/11/2015	1000		84 -	MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	405-1	D	-12,80
03/11/2015	1000		85 -	MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	406-1	D	-13,20
03/11/2015	1000		86 -	MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	407-1	D	-12,80
03/11/2015	1000		87 -	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	408-1	D	-11,60
03/11/2015	1000		88 -	MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	409-1	D	-12,70
03/11/2015	1000		89 -	MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE	410-1	D	-11,00
03/11/2015	1000		90 -	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	411-1	D	-15,00
03/11/2015	1000		91 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	412-1	D	-31,61
03/11/2015	1000		92 -	MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	413-1	D	-16,00
03/11/2015	1000		93 -	MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	414-1	D	-7,00
03/11/2015	1000		94 -	MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAU	415-1	D	-13,20
03/11/2015	1000		95 -	MUNICIPIO DE MARIOPOLIS	416-1	D	-8,00
03/11/2015	1000		96 -	MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	417-1	D	-8,03
03/11/2015	1000		97 -	MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE	418-1	D	-7,00
26/11/2015	1000		98 -	MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	419-1	D	-12,80
01/12/2015	1000		100 -	MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	478-4	D	-7,50
01/12/2015	1000		101 -	MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	479-1	D	-12,80
01/12/2015	1000		102 -	MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	480-4	D	-13,20
01/12/2015	1000		103 -	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	481-4	D	-11,60
01/12/2015	1000		104 -	MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	482-1	D	-12,70
01/12/2015	1000		105 -	MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE	483-4	D	-11,00
01/12/2015	1000		106 -	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	484-4	D	-15,00
01/12/2015	1000		107 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	485-4	D	-31,61
01/12/2015	1000		108 -	MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	486-4	D	-16,00
01/12/2015	1000		109 -	MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	487-4	D	-7,00
01/12/2015	1000		110 -	MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAU	488-4	D	-13,20
01/12/2015	1000		111 -	MUNICIPIO DE MARIOPOLIS	489-1	D	-8,00
01/12/2015	1000		112 -	MUNICIPIO DE SULINA	490-4	D	-9,29
01/12/2015	1000		113 -	MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	491-4	D	-7,00
01/12/2015	1000		114 -	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	492-4	D	-13,80
01/12/2015	1000		99 -	MUNICIPIO DE GUARANIACU	493-1	D	-15,00
08/12/2015	1000		115 -	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	494-1	D	-4,59
08/12/2015	1000		116 -	MUNICIPIO DE RENASCENÇA	495-1	D	-10,00
10/12/2015	1000		117 -	MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAU	496-1	D	-13,20
10/12/2015	1000		118 -	MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAU	497-1	D	-13,20
10/12/2015	1000		119 -	MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAU	498-1	D	-13,20
14/12/2015	1000		120 -	MUNICIPIO DE HONORIO SERPA	499-1	D	-7,60
15/12/2015	1000		121 -	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	500-1	D	-15,00
16/12/2015	1000		122 -	MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	501-1	D	-12,80
16/12/2015	1000		123 -	MUNICIPIO DE RENASCENÇA	502-1	D	-5,46
28/12/2015	1000		124 -	MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	503-1	D	-12,80
31/12/2015	1000	Lucros acumulados	7501 -	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	587-1	C	1.480,32
*** SALDO ATUAL:							0,00

SUB-GRUPO: 3.01.001.03 IMPOSTOS S/ FATURAMENTO

Conta: 005 DAS

Reduzida: 11031

*** SALDO:

31/01/2015	1000	DAS a Pagar	5304	01/2015	168-1	D	-83,39
28/02/2015	1000	DAS a Pagar	5304	02/2015	169-1	D	-99,51
31/03/2015	1000	DAS a Pagar	5304	03/2015	170-1	D	-290,38
30/04/2015	1000	DAS a Pagar	5304	04/2015	171-1	D	-207,04
31/05/2015	1000	DAS a Pagar	5304	05/2015	172-1	D	-288,84
30/06/2015	1000	DAS a Pagar	5304	06/2015	173-1	D	-287,10
31/07/2015	1000	DAS a Pagar	5304	07/2015	269-1	D	-301,80
31/08/2015	1000	DAS a Pagar	5304	08/2015	270-1	D	-317,20
31/09/2015	1000	DAS a Pagar	5304	09/2015	275-1	D	-516,10

A M GNOATTO EPP

RAZÃO Nº. 0001

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 0000012 páginas numeradas do número 0000001 ao número 0000012 emitidas através processamento eletrônico de dados, que serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento representado pelo Diário Geral, no período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

Nome da Empresa: A M GNOATTO EPP

Ramo: SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA

Endereço: RUA ASSIS BRASIL

Complemento:

Número: 502

Município: Pato Branco

Bairro: VILA ISABEL

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 21.309.818/0001-60

Inscrição Estadual: ISENT0

Registro na (o): JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Número do Registro: 41107692426

Data do Registro: 29/10/2014

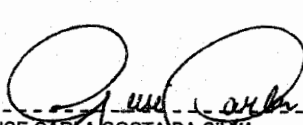
Inscrição Municipal:

Data do arquivamento dos atos constitutivos:

Pato Branco , 31 de Dezembro de 2015



ADENILSON MARCOS GNOATTO
ADMINISTRADOR/SOCIO ADMINISTRADOR
CPF. 033.343.549-46
RG nº. 08.001.126-1 PR



GEISE CARLA COSTA DA SILVA
CONTADOR
CRC nº. PR-059966/O-6
CPF. 048.253.549-04
RG nº. 08.334.918-2 SSP-PR

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
 Validade da Proposta...: 12 MESES
 Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo Nome
 4832 A. M. GEONATTO

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
 21.309.818/0001-60

Lote/Item Quantidade Unid. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 12,00 Mes Manutencao mensal da ferrament	A. M. GEONATTO Valor Unitario 710,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 8.520,00	12 MESES		

Sugestao por Menor Preco Unitario

4832 - A. M. GEONATTO
 Lote/Item Quantidade Valor Unitario Valor total do item Observacoes
 0001/0001 12,00 710,0000 8.520,00

Total do Fornecedor: 8.520,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 8.520,00

Handwritten signature



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016

Às dez horas do dia dez de agosto do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 86/2016, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Ferramenta de Gestão de Obras. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

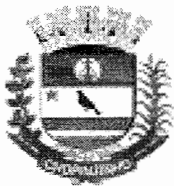
A. M. GEONATTO

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital e apresentou o preços inicial conforme Mapa de Preços em Anexo. Em ato contínuo iniciou-se a etapa de negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06. Encerrado a fase de lances verbais e as negociações para o ITEM, passou-se a análise do envelope de habilitação. A empresa ofertante do menor preço teve sua documentação analisada e achada em conformidade com o Edital. O representante e presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Na sequência foi declarada a empresa vencedora:

EMPRESA	Valor Adjudicado R\$
A. M. GEONATTO	8.520,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 86/2016, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) o preço cotado está dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o Item, objeto da Licitação à empresa vencedora. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de Apoio
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

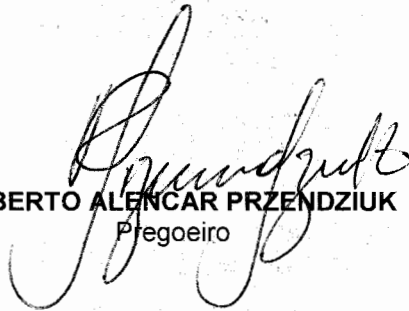
ADJUDICAÇÃO

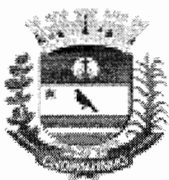
REF. Pregão Nº 86/2016

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 86/2016**, de 18 de julho de 2016 e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	8.520,00	A. M. GEONATTO

CHOPINZINHO, PR., 10/08/16


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

E STADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

137

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 86/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 86/2016, de 18/07/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
A. M. GEONATTO	8.520,00

Que apresentou o Menor Preço Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/08/16.


ROGERIO MASETTO
Prefeito

POPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

ALMOÇO DE CHOPINZINHO – PR.

MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

L Nº 86/2016 - PREGÃO PRESENCIAL

ENDEREÇO SOCIAL DO PROPONENTE: A.M.GNOATTO - EPP

21.309.818/0001-60

VELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITAL Nº 86/2016 - PREGÃO PRESENCIAL

ZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: A.M.GNOATTO - EPP

PJ:21.309.818/0001-60



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 245/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. M. GEONATTO, CNPJ: 21.309.818/0001-60. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Ferramenta de Gestão de Obras. Valor: R\$ 8.520,00. Origem: Pregão Presencial 86/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 484. Data da assinatura: 10/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município Adenilson Marcos Geonatto, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 245/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A. M. GEONATTO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Assis Brasil, 502, Vila Isabel, CEP 85504-011 – Pato Branco - PR, com CNPJ Nº 21.309.818/0001-60, neste ato representado pelo Senhor Adenilson Marcos Geonatto, portador do CPF nº 033.343.549-46, e do RG: 8.001.126-1, ora denominada CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 156/2016, realizado através do Pregão Presencial nº 86/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição Do Serviço	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Sv/Mês	Manutenção mensal da ferramenta de gestão de obras, contendo os seguintes módulos: I – Obras; II - Planejamento e III - Controle Interno.	710,00	8.520,00
2	12	Sv/Mês	Hospedagem, armazenamento, backup e taxa de domínio.	ISENTO	ISENTO
TOTAL - R\$					8.520,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor total de R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais), para a contratação dos serviços.

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em 12 (doze) parcelas iguais e mensais.

Todas as despesas relativas, tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos, aparelhos áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados correrão por conta da empresa contratada. Os pagamentos serão efetuados sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovado a vantagem para a Administração, os preços poderão ser reajustados, seguindo como índice máximo o IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

142

O presente contrato terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado de Acordo com o Artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação não sofrerá reajustes dentro do prazo de execução e vigência.

Caso o contrato venha a ser prorrogado após 12 (doze) meses, o valor do mesmo poderá ser reajustado desde que haja acordo entre as partes e o índice máximo a ser aplicado para a correção será o IPCA.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria de Administração: 03.01.04.1210007.2.008.3.3.90.39 (484).

CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência – Anexo 1 do Edital, devendo atender todas as Especificações Técnicas dispostas no mesmo.

O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital.

Deverão ser seguidas as seguintes especificações técnicas:

Acesso ilimitado a partir de qualquer máquina conectada pela Internet através de browser sendo compatível com Firefox, Google Chrome e Safari.

Acesso ilimitado de usuários em cada módulo licenciado.

Controle completo de convênios federais, contratos de empreiteiras, autorizações de pagamento com relatórios e gráficos de evolução da obra vinculados às suas medições.

Controle total da obra, disponibilizando:

- Informações da Obra (Informações completas com Lote, Quadra, Longitude e Latitude).
- Orçamento da Obra (Informações completas da obra com cálculo de BDI automático, grupos e composições previamente cadastradas).
- Cronograma da Obra (Cronograma completo da obra nos padrões da DTB da Caixa Econômica Federal).
- Cadastro de usuários e módulos (Definição de acessos por níveis de perfil).

Deve efetuar cadastro de Municípios e seus responsáveis, obras, orçamentos e cronogramas, com tabelas SINAPI, D.E.R. e SEOP já vinculadas no sistema e atualizadas mensalmente, com a possibilidade de cadastro de itens de maneira fácil e rápida.

Deve possuir relatórios nos padrões da DTB da Caixa Econômica Federal sendo gerados em arquivo PDF sendo disponibilizados através de consultas em bancos de dados.

Deve efetuar cópias de orçamentos de maneira automática utilizando as mesmas informações de orçamentos para obras diferentes.

Gerar planilhas no Excel com células bloqueadas permitindo ao usuário apenas alterar a quantidade de cada item.

Compor e manter acervo dos desenhos e projetos arquitetônicos permitindo ser acompanhado por todos os engenheiros e arquitetos usuários do sistema através de acesso restrito por módulos a serem definidos por um usuário administrador.

Possibilita a importação de planilhas em Excel com itens a serem utilizados em futuros orçamentos no sistema, oferecendo assim maior rapidez para elaboração de um novo orçamento por engenheiros e arquitetos.

Deve conter uma ferramenta de simulação de orçamentos, podendo suprimir valores proporcionalmente para cada item de forma automática, diminuindo tempo em cálculos de supressão de valores de orçamento.

Deverá fazer envio de e-mail para os responsáveis dos municípios de maneira automática após o fechamento dos orçamentos e cronogramas de obra, possibilitando o acesso dos responsáveis municipais através de uma chave gerada automaticamente, garantindo a segurança das informações para os usuários.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

143

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados junto à Divisão de Planejamento e Projetos, dentro das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e a Secretaria de Administração fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o executado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do mesmo.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, assegurada à ampla defesa a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência, por escrito;

II - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do serviço; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do serviço requisitado.

III - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

IV - Verificada qualquer infração do contrato, por parte da contratada, independente de notificação judicial, a contratante poderá rescindi-lo.

V - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos de monta ao interesse do objeto contratado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

PARAGRAFO TERCEIRO - A cobrança da multa será efetivada por desconto ao pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO - No caso da cobrança da multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de três dias úteis, a contar da correspondente notificação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PARAGRAFO QUINTO - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:

- a) REINCIDÊNCIA EM DESCUMPRIMENTO DE PRAZO CONTRATUAL;
- b) DESCUMPRIMENTO OU PARCIAL CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;
- c) RESCISÃO DO CONTRATO.

PARAGRAFO SEXTO - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente as obrigações contratuais, desde que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE.

PARAGRAFO SÉTIMO - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE e, de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixou de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

PARAGRAFO OITAVO - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

PARAGRAFO NONO - As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a CONTRATANTE e a de declaração de inidoneidade, serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA interessada.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela após ser declarado vencedor e assinatura do contrato, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada ou lance verbal oferecido após a assinatura da Ata ou do Contrato, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Divisão de Planejamento e Projetos que será a responsável pela fiscalização e a gestão do contrato será exercida pelo Servidor senhor Roquelani Lorenzi, CPF nº 545.916.009-04.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 250/2015, alterado para nº 86/2016 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 86/2016 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, 10 de agosto de 2016.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante



Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A. M. Geonatto
Adenilson Marcos Geonatto – Representante
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

Terça-feira, 16 de Agosto de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



Nossa Gazeta

AN

Vamos atuar com rigor no cumprimento da lei" afirma o Juiz Eleitoral João Ângelo Bueno



ELEIÇÕES

PG. 05

Feira do Livro envolve escolas municipais e comunidade



Bandidos armados roubam no centro de São João.

SEGURANÇA PG. 11

Capotamento de veículo deixa uma

Chopinzinho e Accorsi, Montemezzo e Cia LTDA - EPP, Valor Total estimado R\$ 150.353,68. ARP nº 247/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Camiopar-Mecânica e Posto de Molas Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 44.585,91. ARP nº 248/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Filipe Comércio de Peças Ltda, Valor Total estimado R\$ 52.648,25. ARP nº 249/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Sérgio Araldi e Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 33.275,00. Chopinzinho, PR, 10 de agosto de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 245/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. M. GEONATTO, CNPJ: 21.309.818/0001-60. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Ferramenta de Gestão de Obras. Valor: R\$ 8.520,00. Origem: Pregão Presencial 86/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 484. Data da assinatura: 10/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município Adenilson Marcos Geonatto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2016. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda - ME. CNPJ: 21.188.542/0001-00. Objeto: Acréscimo de valor em R\$ 19.753,70 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), passando o valor total do Contrato para R\$ 179.725,66 (cento e setenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), em função de supressões e acréscimos de serviços não previstos, conforme Parecer Técnico 21/2016 da Divisão de Planejamento e Projetos, Lei nº 8.666/93, artigo 65 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Origem: Tomada de Preços nº 01/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Técnico e Parecer Jurídico. Data da assinatura: 05/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Leandro Geller Abade, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 85/2016, de 18/07/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SERGIO ARALDI & CIA LTDA	33.275,00
ACCORSI, MONTEMEZZO & CIA LTDA	150.802,68
CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA - EPP	44.585,91
FILLIPE COMERCIO DE PEÇAS LTDA	52.648,25

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/08/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 86/2016, de 18/07/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
A. M. GEONATTO	8.520,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	PAGOS		EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DO EXERCÍCIO	
(A)	(B)	(C)	(D)	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	-	-	-	148
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	8.099,70	-	24,90	-
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	8.099,70	-	24,90	-
TOTAL (III) = (I+II)	8.099,70	-	24,90	-

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Fonte: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Ago/2016, 13h e 39m.

Nota: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

Camara Municipal de Chopinzinho - PR
Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2015 a Junho/2016

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)

Pessoal Ativo

Pessoal Inativo e Pensionistas

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)

LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)

LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)

LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)

Fonte: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Ago/2016, 13h e 36m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento, inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para mais, estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos